



PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 001/2024		PPROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 002/2024 EDITAL N.º: 001/2024	
LOCAL DA DISPUTA (PLATAFORMA ELETRÔNICA): https://portal.licitanet.com.br/			
OBJETO			
Registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa, visando aquisição de medicamentos e materiais em atendimento as demandas do Município de Piripá-BA, conforme especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP.			
Data da disputa de preços: 19/03/2024 às 09h30min (horário de Brasília).			
REGISTRO DE PREÇOS	VISTORIA	INSTRUMENTO CONTRATUAL	CRITÉRIO DE JUGAMENTO
SIM	NÃO	TERMO DE CONTRATO	MENOR PREÇO POR LOTE
PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS MEI/ME/EPP		RESERVA COTA ME/EPP	EXIGE AMOSTRA
SIM		NÃO	NÃO
OBSERVAÇÕES GERAIS			
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: GLOBAL REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO			
Informações: piripasetorlicitacoes@gmail.com			
Diário Oficial / Transparência:			
LUCAS MOURA SILVA Pregoeiro responsável pela disputa PORTARIA Nº 005 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.			



EDITAL

O MUNICÍPIO DE PIRIPÁ, por intermédio do Pregoeiro, designado pela PORTARIA Nº 005/2024, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024, torna público aos interessados que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, DECRETO MUNICIPAL Nº002/2023, DE 18 DE JANEIRO DE 2023, DECRETO MUNICIPAL Nº 011, DE 23 DE JANEIRO DE 2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é: **Registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa, visando aquisição de medicamentos e materiais em atendimento as demandas do Município de Piripá-BA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. *A licitação será realizada em grupo único, formados por itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.*

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. *peçoas jurídicas reunidas em consórcio;*

3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.



3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.12.1 deste Edital.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. *valor unitário, total e global CONFORME Termo de Referência;*

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. **O licitante** [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.12, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



6.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:



6.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.2.2. empresas brasileiras;

6.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 4.5 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. conter vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:



7.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;

7.8.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 75% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a



verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. **A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.**

8.1.2. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

8.1.3. Registro comercial ou documento equivalente, no caso de empresário individual;

8.1.4.

8.1.5. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.6. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.1.7. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.1.8. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.9. documento de identificação do proprietário ou dos sócios da empresa licitante.

8.1.10. **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

8.1.11. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), mediante apresentação do cartão do CNPJ, extraído da internet;

8.1.12. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, do domicílio ou da sede da licitante, relativo à atividade objeto do certame;

8.1.13. Alvará de funcionamento da empresa licitante, dentro do prazo de validade;

8.1.14. prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

8.1.15. prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;

8.1.16. é prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão de débitos relativos à créditos tributários e dívida ativa da união - CND, conforme Portaria 1.751, de 02/10/14 - SRCB/PGFN;

8.1.17. Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.1.18. comprovação de situação regular junto aos cadastros da administração pública, mediante apresentação da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, obtida no endereço eletrônico <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>;



8.1.19. comprovação de situação regular, relativa aos seus sócios, ou da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis, junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, ambas obtidas no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>;

8.1.20. comprovação de situação regular, relativa aos seus sócios, ou da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis, junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa - CNIA, disponível no endereço eletrônico http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

8.1.21. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo fixado, deverão estar datadas dos últimos 90 (noventa) dias, contados da data da abertura da sessão pública.

8.1.22. As ME/EPP deverão apresentar Declaração de Enquadramento, conforme modelo constante no ANEXO III deste edital, como também toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do art. 43 da LC nº 123/06.

8.1.23. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de ME/EPP será assegurado a estas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação e apresentação de novas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.1.24. A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

8.1.25. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem "8.12.1", implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156, da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, sendo facultado à administração convocar as licitantes remanescentes para a assinatura da ata, ou revogar a licitação.

8.1.26. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

8.1.27. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

8.1.28. Extrato do Simples Nacional do último exercício financeiro, mês a mês, ou seja, extratos individualizados de Janeiro e Dezembro, acompanhados do Certificado de Regularidade do Contador que os emitiu.

8.1.29. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.1.30. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

8.1.31. A Qualificação Técnica será comprovada mediante apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado ou declaração de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste pregão.

8.1.32. **OUTROS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS**

8.1.33. Sob pena de inabilitação a licitante deverá apresentar, ainda, os seguintes documentos:



8.1.34. Declaração de Desimpedimento de Licitar, conforme modelo constante no ANEXO IV, deste edital, através da qual assevera, sob as penas lei:

8.1.35. que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas;

8.1.36. que não existe fato impeditivo à sua habilitação nesta licitação, inclusive quanto as hipóteses de impedimento previstas no art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.1.37. que não possui entre seus proprietários, nenhum agente público ou agente político do Município de Itiruçu;

8.1.38. que dispõe de condições e disponibilidade de pessoal para executar o objeto desta licitação, caso seja vencedora;

8.1.39. que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

8.1.40. que tomou conhecimento de todas as informações relacionadas à este certame, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade do objeto, garantindo o cumprimento de todas as obrigações principais e acessórias;

8.1.41. que cumpre todos os requisitos exigidos para habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal;

8.1.42. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

8.1.43. que cumpre, em sua integralidade, os dispositivos da Lei Federal nº. 9854/99 e do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, no que se refere ao trabalho de menores.

8.1.44. Todos os documentos deverão estar em nome da licitante proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observando ainda o que segue, conforme preceitua a legislação vigente:

8.1.45. se o proponente for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

8.1.46. se o proponente for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por [INDICAR QUALQUER OUTRO MEIO EXPRESSAMENTE ADMITIDO PELA ADMINISTRAÇÃO].



- 8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
- 8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **[NO MÍNIMO, DUAS HORAS]**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):



8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (quando for o caso), Observar primeira página de informação.

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:



10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [ENDEREÇO ELETRÔNICO].

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.



12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de



responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios:* piripasetorlicitacoes@gmail.com

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [ENDEREÇO ELETRÔNICO].

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

14.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

14.11.4. ANEXO IV – (...)

Piripá - Bahia, 06 DE MARÇO DE 2024

Flavio Oliveira Rocha
Prefeito



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa, visando aquisição de medicamentos e materiais em atendimento as demandas do Município de Piripá-BA. Nos termos da tabela do Anexo I, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA

A demanda decorre da necessidade constante de abastecimento da rede de saúde municipal, garantindo o fornecimento regular de medicamentos e materiais essenciais para o atendimento à população.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A aquisição de medicamentos éticos e genéricos se dá pela necessidade de garantir o atendimento conforme os protocolos assistenciais estabelecidos e visando manter a qualidade e eficiência dos serviços prestados pelo Fundo Municipal de Saúde de Piripá-BA. Considerando que o medicamento é um insumo básico e um dos elementos mais custo-efetivos utilizado para o suporte das ações de atenção e cuidado com o paciente e que tem a finalidade de diagnosticar, prevenir, curar doenças ou aliviar seus sintomas, o desabastecimento compromete a segurança do processo assistencial podendo ocasionar interrupção de tratamentos, aumento de tempo de internamento, agravamento do quadro clínico dos pacientes, cancelamento ou adiamento de procedimentos e consequentemente aumento da morbimortalidade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Os medicamentos fornecidos deverão possuir registro na ANVISA.
- 4.2. O prazo de validade do medicamento entregue não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias da data de entrega do mesmo.
- 4.3. Os medicamentos fornecidos deverão ter as datas de fabricação e de validade impressas em suas embalagens.
- 4.4. Deverá ser informado o valor da medicação da tabela da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED, preço máximo ao consumidor e preço com o desconto, em campos próprios do formulário da requisição, para conferência.
- 4.5. Na nota fiscal deverá ser informado o percentual de desconto utilizado nos medicamentos, no campo "Dados Adicionais".

5. MODELO DE EXECUÇÃO

- 4.1. Os medicamentos deverão ser fornecidos de forma parcelada, de acordo com as solicitações do Fundo Municipal de Saúde de Piripá/BA.
- 4.2. Os medicamentos deverão ser entregues em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas da solicitação, sem a exigência de valor ou quantitativo mínimo, na quantidade e no local determinado pelo setor municipal requisitante, sem custos adicionais.



4.3. Os medicamentos deverão ser entregues nas dependências do Fundo Municipal de Saúde, situada na Rua Oliveira Brito, nº 72, Centro, Piripá, BA, conforme requisição.

4.4. A Contratada deverá arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes às entregas dos medicamentos, inclusive as oriundas da devolução e reposição de mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.

4.5. A Contratada deverá apresentar para sua habilitação Alvará de licença sanitária de titularidade da empresa licitante, em plena validade, expedido pelo Órgão competente da esfera Estadual ou Municipal da sede do licitante, compatível com o objeto licitado.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

6.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

6.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.8.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

6.8.2. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a regularidade fiscal da empresa.

6.9. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9.1. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.10. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas



e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.10.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.11. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.11.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.11.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.11.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.11.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.12. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Exigências de habilitação:

7.1.1. Documentos relativos à habilitação jurídica:

- a) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual e comprovação de pertinência entre o ramo de atividade e o serviço licitado;
- c) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e em vigor e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da Ata de eleição e sua atual administração,

registrados e publicados, e comprovação de pertinência entre o ramo de atividade e o objeto licitado;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

OBSERVAÇÃO: Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.1.2. Documento do representante legal da empresa:

a) Documento com CPF e Identidade do(s) Sócio(s) Administrador(es), conforme contrato social.

7.1.3. Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional na forma da Portaria Conjunta nº 1.751 de 02/10/2014, e com vigência na data da abertura da sessão pública;

c) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual da Jurisdição fiscal do estabelecimento licitante, com vigência na data da abertura da sessão pública;

d) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Municipal da Jurisdição fiscal do estabelecimento licitante, com vigência na data da abertura da sessão pública;

e) Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com vigência na data da abertura da sessão pública;

f) Certidão que prove inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/11, que modificou o Decreto-Lei 5.452/43), com vigência na data da abertura da sessão pública.

7.1.4. Documento referente à Qualificação Econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (NOVENTA) dias antes da data do recebimento.

7.1.5. Qualificação Técnica:

a) Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de fornecimento similares ao objeto desta licitação;

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Deve estar acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

9. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

Para a eventual contratação, será utilizado a modalidade Pregão Eletrônico.

10. PRAZO DE EXECUÇÃO



Os medicamentos deverão ser entregues em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas da solicitação, sem a exigência de valor ou quantitativo mínimo, na quantidade e no local determinado pelo setor municipal requisitante, sem custos adicionais.

11. PRAZO PARA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que comprovado o preço vantajoso.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O contratante realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal correspondente.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da contratada.

A nota fiscal será emitida pela contratada após o recebimento definitivo dos bens e em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida das seguintes informações:

- a) indicação do número do contrato;
- b) indicação do objeto do contrato;
- c) destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;
- d) conta bancária, conforme indicado pela contratada na nota fiscal.

A nota fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à contratante.

Deverão ser apresentados pela contratada com a nota fiscal, podendo acarretar possível atraso no pagamento na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- a) apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal, inclusive com o Município de Piripá-BA;
- c) apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

O contratante fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a contratante se reserva o direito de efetuar-la ou não nos casos em que for facultativo.



13. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A projeção da despesa para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária próprias, consignada no orçamento municipal para o exercício corrente, na seguinte rubrica:

Órgão: 4 – Fundo Municipal de Saúde de Piripá

Proj/Atividade: 2.050 GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE;

Proj/Atividade: 2.052 PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE;

Proj/Atividade: 2.053 PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA;

Proj/Atividade: 2.056 ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO P/ PROCEDIMENTOS EM ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE;

Proj/Atividade: 2.059 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE

Proj/Atividade: 2.061 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA;

Proj/Atividade: 2.055 PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Elemento de Despesa: 3.3.90.32 - Material de Distribuição Gratuita

14. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

A fiscalização ficará a cargo do servidor SIVALDO JESUS DOS REIS, diretora de saúde.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:



- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

§ 4º A sanção prevista no inciso III, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no § 4º do art. 156, da Lei 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do referido artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156, da Lei 14.133/21 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/21, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/21 dependerá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 2º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 3º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do artigo 158 da Lei 14.133/21;

II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

O Poderes Executivo deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.



É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

Piripá-BA, 19 de fevereiro de 2024

Ieda Ribeiro Caires
Secretária Municipal de
Saúde

ANEXO I
DESCRIÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADES E VALORES MÁXIMOS

LOTE 01 - INJETÁVEIS DE HOSPITAL E PSF					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABD (ÁGUA PARA INJEÇÃO)10 ML	UNIDADE	26.400	R\$ 0,95	R\$ 25.080,00
2	ACIDO TRAMEXÂMICO(TRANSAMIM)2 50MG/ML	UNIDADE	600	R\$ 11,59	R\$ 6.954,00
3	ADENOSINA 06MG/02ML	UNIDADE	360	R\$ 27,68	R\$ 9.966,00
4	ADRENALINA (EPINEFINA)1G	UNIDADE	480	R\$ 3,17	R\$ 1.521,60
5	AMINOFILINA 24 MG/ML	UNIDADE	360	R\$ 16,26	R\$ 5.854,80
6	AMIODARONA 150 MG/ML	UNIDADE	480	R\$ 9,17	R\$ 4.403,20
7	AMPICILINA 1G	UNIDADE	240	R\$ 12,68	R\$ 3.042,40
8	BEZENTACIL 1.200.000 UI	UNIDADE	2.040	R\$ 18,97	R\$ 38.692,00



9	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% EV	UNIDADE	360	R\$ 1,96	R\$ 704,40
10	BEZENTACIL 600.000 UI	UNIDADE	600	R\$ 21,58	R\$ 12.948,00
11	BIPERIDENO 2MG/ML	UNIDADE	240	R\$ 7,77	R\$ 1.864,80
12	BUSCOPAN COMPOSTO 20 MG+2,5 MG/ML	UNIDADE	4.800	R\$ 5,84	R\$ 28.048,00
13	BUSCOPAN SIMPLES 20 MG/ML	UNIDADE	720	R\$ 3,19	R\$ 2.299,20
14	CARVÃO ATIVADO EM PÓ	UNIDADE	24	R\$ 35,26	R\$ 846,32
15	CEFALOTINA 1G EV	UNIDADE	240	R\$ 10,16	R\$ 2.437,60
16	CEFTRIAXONA 1G EV	UNIDADE	3.600	R\$ 11,24	R\$ 40.464,00
17	CETOPROFENO EV	UNIDADE	480	R\$ 10,61	R\$ 5.094,40
18	CETOPROFENO IM 50MG/ML	UNIDADE	6.000	R\$ 4,64	R\$ 27.820,00
19	CIMETIDINA 150 MG/ML	UNIDADE	3.600	R\$ 2,81	R\$ 10.128,00
20	CIPROFLOXACINO 200MG/100ML	UNIDADE	300	R\$ 36,56	R\$ 10.968,00
21	CLINDAMICINA 600MG/ML	UNIDADE	1.200	R\$ 9,76	R\$ 11.716,00
22	CLORETO DE POTASSIO 19,1%	UNIDADE	480	R\$ 1,96	R\$ 939,20
23	CLORETO DE SODIO 20%	UNIDADE	480	R\$ 1,25	R\$ 600,00
24	CLORIDRATO DE TRADADOL 100 MG/ML	UNIDADE	1.800	R\$ 4,62	R\$ 8.310,00
25	CLORIDRATO PETIDINA (DOLOSAL) 50MG/ML	UNIDADE	240	R\$ 5,87	R\$ 1.408,00
26	CLORPROMAZINA (AMPLICTIL) 25MG/ML	UNIDADE	360	R\$ 4,95	R\$ 1.783,20
27	COMPLEX B	UNIDADE	4.800	R\$ 4,76	R\$ 22.832,00
28	DESLANOSIDEO (CEDILANIDE) 0,2MG/ML	UNIDADE	300	R\$ 5,73	R\$ 1.718,00
29	DESPACILINA 400.000	UNIDADE	180	R\$ 16,75	R\$ 3.015,60
30	DEXAMETASONA 4MG/ML	UNIDADE	6.000	R\$ 5,44	R\$ 32.640,00



31	DIAZEPAN 10MG/ML	UNIDADE	1.560	R\$ 4,04	R\$ 6.302,40
32	DIAZEPAN 5MG/ML	UNIDADE	240	R\$ 3,88	R\$ 931,20
33	DICLOFENACO 25MG/ML 3ml	UNIDADE	4.800	R\$ 4,15	R\$ 19.920,00
34	DILTIAZEM IV	UNIDADE	240	R\$ 5,43	R\$ 1.302,40
35	DIPIRONA 500MG/ML	UNIDADE	7.200	R\$ 3,88	R\$ 27.936,00
36	DOBUTAMINA 250MG/ML	UNIDADE	360	R\$ 15,53	R\$ 5.592,00
37	DOPAMINA 5MG/ML	UNIDADE	240	R\$ 39,60	R\$ 9.504,00
38	DRAMIN 3MG/ML	UNIDADE	240	R\$ 6,96	R\$ 1.671,20
39	ESTREPTOQUINASE PÓ 250.000UI EV	UNIDADE	180	R\$ 1.391,57	R\$ 250.482,0 0
40	ERGOTRART 0,2 MG/ML	UNIDADE	300	R\$ 6,17	R\$ 1.852,00
41	ETILEFRINA (EFORTIL) 10MG/ML	UNIDADE	240	R\$ 5,10	R\$ 1.223,20
42	FENITOINA 50 MG/ML	UNIDADE	600	R\$ 7,43	R\$ 4.458,00
43	FENOBARBITAL (GARDENAL) 100MG/ML	UNIDADE	600	R\$ 5,81	R\$ 3.486,00
44	FENTANIL 50MG/ML	UNIDADE	360	R\$ 11,10	R\$ 3.996,00
45	FERNERGAN-PROMETAZINA 50 MG/ML	UNIDADE	3.000	R\$ 6,61	R\$ 19.820,00
46	FUROSEMIDA 2MG/ML	UNIDADE	3.000	R\$ 3,50	R\$ 10.490,00
47	GLICOSE 25%	UNIDADE	1.200	R\$ 1,29	R\$ 1.544,00
48	GLICOSE 50%	UNIDADE	1.200	R\$ 1,41	R\$ 1.688,00
49	GLICONATO DE CÁLCIO 10%	UNIDADE	240	R\$ 4,65	R\$ 1.116,80
50	HALOPERIDOL 5MG/ML	UNIDADE	480	R\$ 6,48	R\$ 3.108,80
51	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52 MG/ML	UNIDADE	420	R\$ 13,12	R\$ 5.510,40
52	HEPARINA SUBCUTANEA 5.000UI 0,25ML	UNIDADE	1.440	R\$ 16,06	R\$ 23.121,60



53	HIDRALAZINA 20 MG/ML	UNIDADE	720	R\$ 16,00	R\$ 11.522,40
54	HIDROCORTIZONA 100MG	UNIDADE	1.680	R\$ 10,43	R\$ 17.516,80
55	HIDROCORTIZONA 500MG	UNIDADE	2.040	R\$ 14,51	R\$ 29.607,20
56	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-D 300	UNIDADE	24	R\$ 747,79	R\$ 17.946,88
57	LIDOCAINA 2 % SEM VASOCONSTRITOR 20 ML	UNIDADE	480	R\$ 16,93	R\$ 8.128,00
58	METOCLOPRAMIDA (PLASIL) 10 MG/ML	UNIDADE	4.200	R\$ 2,07	R\$ 8.694,00
59	METOPROLOL 1MG/ML IV	UNIDADE	240	R\$ 52,23	R\$ 12.535,20
60	METRONIDAZOL 5MG/ML	UNIDADE	480	R\$ 29,38	R\$ 14.100,80
61	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 50MG EV	UNIDADE	180	R\$ 52,33	R\$ 9.419,40
62	NITROGLICERINA 5MG/ML	UNIDADE	180	R\$ 100,65	R\$ 18.117,60
63	MIDAZOLAN 15MG/ML	UNIDADE	480	R\$ 11,31	R\$ 5.430,40
64	NOREPINEFRINA 2MG/ML	UNIDADE	360	R\$ 6,20	R\$ 2.233,20
65	OCITOCINA 5UI/ML	UNIDADE	360	R\$ 8,70	R\$ 3.130,80
66	OMEPRAZOL 40MG	UNIDADE	480	R\$ 18,54	R\$ 8.899,20
67	ONDANSETRONA 2MG/ML (VONAU)AMP. 2ML	UNIDADE	2.400	R\$ 5,30	R\$ 12.712,00
68	ONDANSETRONA 2MG/ML (VONAU)AMP. 4ML	UNIDADE	1.800	R\$ 6,25	R\$ 11.244,00
69	OXACILINA 500MG EV	UNIDADE	1.800	R\$ 12,32	R\$ 22.170,00
70	RANITIDINA	UNIDADE	360	R\$ 2,87	R\$ 1.032,00
71	SORO FISIOLÓGICO 100 ML	UNIDADE	3.600	R\$ 10,69	R\$ 38.496,00
72	SORO FISIOLÓGICO 500 ML	UNIDADE	5.400	R\$ 14,49	R\$ 78.246,00
73	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500 ML	UNIDADE	2.400	R\$ 14,99	R\$ 35.984,00
74	SORO GLICOSADO 5% 500 ML	UNIDADE	3.000	R\$ 17,93	R\$ 53.790,00



75	SORO MANITOL 250 ML	UNIDADE	120	R\$ 20,94	R\$ 2.512,80
76	SORO RINGER CONLACTATO 500 ML	UNIDADE	3.000	R\$ 20,14	R\$ 60.410,00
77	SORO FISIOLÓGICO PARA LAVAGEM DE FERIMENTO (USO EXTERNO) 500 ML	UNIDADE	840	R\$ 7,65	R\$ 6.426,00
78	SUCINILCOLINA 100MG	UNIDADE	96	R\$ 61,42	R\$ 5.896,32
79	SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG/ML	UNIDADE	240	R\$ 2,21	R\$ 529,60
80	SULFATO DE GENTAMICINA 80 MG/ML	UNIDADE	480	R\$ 3,48	R\$ 1.672,00
81	SULFATO DE MAGNÉSIO	UNIDADE	240	R\$ 2,30	R\$ 551,20
82	SULFATO DE MORFINA 1,0MG/ML	UNIDADE	480	R\$ 6,37	R\$ 3.059,20
83	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML	UNIDADE	840	R\$ 4,73	R\$ 3.973,20
84	TRENTAL (PENTOXIFILINA)	UNIDADE	120	R\$ 13,23	R\$ 1.587,20
85	VERAPRAMIL IV	UNIDADE	180	R\$ 2,41	R\$ 433,80
86	TRIDIL 50MG/ML	UNIDADE	180	R\$ 101,02	R\$ 18.184,20
87	VITAMINA C 500MG/ML	UNIDADE	4.800	R\$ 2,73	R\$ 13.104,00
88	VITAMINA K (FITOMENADIONA) 10 MG/ML	UNIDADE	600	R\$ 8,09	R\$ 4.856,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.273.306, 12

LOTE 02 - FARMÁCIA BÁSICA – SAÚDE MENTAL ORAL

ITE M	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AMITRIPTILINA 25 MG	COMPRIMI DO	84.00 0	R\$ 0,15	R\$ 12.880,00
2	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG	COMPRIMI DO	36.00 0	R\$ 1,84	R\$ 66.360,00
3	ÁCIDO VALPRÓICO 50MG/ML	FRASCO	1.440	R\$ 11,52	R\$ 16.584,00
4	BUPROPIONA 150 MG	COMPRIMI DO	14.40 0	R\$ 2,82	R\$ 40.656,00



5	BIPERIDENO 2MG	COMPRIMI DO	72.00 0	R\$ 0,59	R\$ 42.480,00
6	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	COMPRIMI DO	18.00 0	R\$ 0,53	R\$ 9.480,00
7	CARBAMAZEPINA 200 MG	COMPRIMI DO	84.00 0	R\$ 0,45	R\$ 37.520,00
8	CARBAMAZEPINA XAROPE 20MG/ML	FRASCO	840	R\$ 27,12	R\$ 22.783,60
9	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG	COMPRIMI DO	12.00 0	R\$ 1,73	R\$ 20.760,00
10	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG	COMPRIMI DO	60.00 0	R\$ 0,64	R\$ 38.400,00
11	COLÍRIO ANESTÉSICO	FRASCO	24	R\$ 23,69	R\$ 568,48
12	CLONAZEPAN 0,5 MG	COMPRIMI DO	4.800	R\$ 0,22	R\$ 1.056,00
13	CLONAZEPAN 2MG	COMPRIMI DO	36.00 0	R\$ 0,15	R\$ 5.280,00
14	CLONAZEPAN 2,5MG GOTAS	FRASCO	600	R\$ 6,09	R\$ 3.652,00
15	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG	COMPRIMI DO	84.00 0	R\$ 0,20	R\$ 16.520,00
16	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG	COMPRIMI DO	18.00 0	R\$ 1,10	R\$ 19.800,00
17	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50MG	COMPRIMI DO	15.60 0	R\$ 1,64	R\$ 25.532,00
18	DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52MG/ML	AMPOLA	1.200	R\$ 6,76	R\$ 8.108,00
19	DIAZEPAN 5MG	COMPRIMI DO	24.00 0	R\$ 0,18	R\$ 4.320,00
20	DIAZEPAN 10MG	COMPRIMI DO	48.00 0	R\$ 0,18	R\$ 8.640,00
21	FENITOINA SÓDICA 100MG	COMPRIMI DO	36.00 0	R\$ 0,34	R\$ 12.360,00
22	FENOBARBITAL 100MG	COMPRIMI DO	84.00 0	R\$ 0,33	R\$ 27.440,00
23	FENOBARBITAL GOTAS 40MG/ML	FRASCO	600	R\$ 9,90	R\$ 5.938,00
24	HALOPERIDOL 5MG	COMPRIMI DO	48.00 0	R\$ 0,59	R\$ 28.320,00
25	HALOPERIDOL 2MG/ML GOTAS	FRASCO	240	R\$ 7,87	R\$ 1.888,00
26	PROMETAZINA 25MG	COMPRIMI DO	72.00 0	R\$ 0,37	R\$ 26.400,00



27	RISPERIDONA 1MG	COMPRIMI DO	30.00 0	R\$ 0,29	R\$ 8.700,00
28	RISPERIDONA 2MG	COMPRIMI DO	36.00 0	R\$ 0,32	R\$ 11.640,00
29	RISPERIDONA 3MG	COMPRIMI DO	42.00 0	R\$ 0,38	R\$ 15.820,00
VALOR TOTAL					R\$ 539.886,0 8

LOTE 03 - FARMÁCIA BÁSICA – MEDICAMENTOS ORAIS TÓPICOS

ITE M	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	COMPRIMI DO	108.0 00	R\$ 0,12	R\$ 12.600,00
2	ÁCIDO FÓLICO 5MG	COMPRIMI DO	60.00 0	R\$ 0,12	R\$ 7.000,00
3	ÁCIDO FÓLICO 0,2MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTA	FRASCO	600	R\$ 12,88	R\$ 7.726,00
4	ALBENDAZOL 400MG	COMPRIMI DO	1.200	R\$ 1,11	R\$ 1.336,00
5	ALBENDAZOL 400MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	360	R\$ 3,68	R\$ 1.324,80
6	AMOXICILINA 250MG/5ML SUSPENSÃO	FRASCO	3.000	R\$ 14,82	R\$ 44.450,00
7	AMOXICILINA 500MG	COMPRIMI DO	48.00 0	R\$ 0,70	R\$ 33.600,00
8	AMOXICILINA+CLAVULONATO DE POTÁSSIO 500/125MG	COMPRIMI DO	12.00 0	R\$ 7,25	R\$ 87.000,00
9	AMOXICILINA+CLAVULONATO DE POTÁSSIO SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	600	R\$ 115,90	R\$ 69.540,00
10	ARGIROL COLÍRIO	UNIDADE	8	R\$ 30,92	R\$ 247,39
11	ATENOLOL 25MG	COMPRIMI DO	2.400	R\$ 0,12	R\$ 288,00
12	BACLOFENO 10MG	COMPRIMI DO	3.600	R\$ 0,35	R\$ 1.260,00
13	BENSILATO DE ANLODIPINO 10MG	COMPRIMI DO	36.00 0	R\$ 0,22	R\$ 8.040,00
14	BENSILATO DE ANLODIPINO 5MG	COMPRIMI DO	84.00 0	R\$ 0,13	R\$ 10.640,00
15	BENZOATO DE BENZILA 25%	FRASCO	240	R\$ 14,34	R\$ 3.442,40



16	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML GOTAS	FRASCO	120	R\$ 18,68	R\$ 2.241,60
17	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML GOTAS	FRASCO	360	R\$ 4,91	R\$ 1.768,80
18	CAPTOPRIL 25MG	COMPRIMIDO	48.000	R\$ 0,06	R\$ 2.880,00
19	CARBONATO DE CÁLCIO+COLECALCIFEROL 500MG+400UI	COMPRIMIDO	12.000	R\$ 0,27	R\$ 3.240,00
20	CIPROFLOXACINO 250MG	COMPRIMIDO	3.600	R\$ 0,27	R\$ 984,00
21	CIPROFLOXACINO 500MG	COMPRIMIDO	27.600	R\$ 0,74	R\$ 20.332,00
22	CLOPIDOGREL 75MG	COMPRIMIDO	2.400	R\$ 1,15	R\$ 2.768,00
23	DEXAMETASONA POMADA	TUBO	240	R\$ 4,44	R\$ 1.066,40
24	DICLOFENACO SÓDICO 50MG	COMPRIMIDO	72.000	R\$ 0,17	R\$ 12.240,00
25	DIGOXINA 0,25MG	COMPRIMIDO	24.000	R\$ 0,78	R\$ 18.640,00
26	DIPIRONA MONOIDRATADA 500MG	COMPRIMIDO	72.000	R\$ 0,46	R\$ 33.120,00
27	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML GOTAS	FRASCO	4.800	R\$ 3,19	R\$ 15.296,00
28	ESPIRONOLACTONA 25MG	COMPRIMIDO	60.000	R\$ 0,68	R\$ 41.000,00
29	FLUCONAZOL 150MG	COMPRIMIDO	7.200	R\$ 1,38	R\$ 9.936,00
30	FUROSEMIDA 40MG	COMPRIMIDO	72.000	R\$ 0,17	R\$ 12.480,00
31	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMPRIMIDO	42.000	R\$ 0,09	R\$ 3.640,00
32	GLICLAZIDA 30MG	COMPRIMIDO	24.000	R\$ 0,38	R\$ 9.200,00
33	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMPRIMIDO	96.000	R\$ 0,09	R\$ 8.320,00
34	IBUPROFENO 50MG/ML SOLUÇÃO	FRASCO	3.000	R\$ 5,83	R\$ 17.500,00
35	IBUPROFENO 600MG	COMPRIMIDO	72.000	R\$ 0,63	R\$ 45.120,00
36	ISOSSORBIDA 5MG (ISORDIL SUBLINGUAL)	COMPRIMIDO	1.200	R\$ 0,90	R\$ 1.080,00
37	LEVONORGESTREL+ETINILEST RADIOL 0,15+0,03MG	COMPRIMIDO	42.840	R\$ 0,27	R\$ 11.566,80



38	LORATADINA 10MG	COMPRIMI DO	14.40 0	R\$ 0,31	R\$ 4.464,00
39	LORATADINA 1MG/ML	FRASCO	840	R\$ 8,95	R\$ 7.515,20
40	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	COMPRIMI DO	72.00 0	R\$ 0,14	R\$ 9.840,00
41	MALEATO DE DEXCLOFENIRAMINA 0,4MG/ML	FRASCO	2.400	R\$ 6,01	R\$ 14.416,00
42	MALEATO DE DEXCLOFENIRAMINA 2MG	COMPRIMI DO	6.000	R\$ 0,17	R\$ 1.020,00
43	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG	COMPRIMI DO	60.00 0	R\$ 0,17	R\$ 10.400,00
44	MALEATO DE ENALAPRIL 5MG	COMPRIMI DO	42.00 0	R\$ 0,16	R\$ 6.580,00
45	MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML	AMPOLA	600	R\$ 22,62	R\$ 13.572,00
46	METFORMINA 850MG	COMPRIMI DO	84.00 0	R\$ 0,29	R\$ 24.640,00
47	METILDOPA 250MG	COMPRIMI DO	18.00 0	R\$ 1,43	R\$ 25.680,00
48	METRONIDAZOL 100MG/G GELEIA VAGINAL	BISNAGA	1.800	R\$ 20,65	R\$ 37.176,00
49	METRONIDAZOL 250MG	COMPRIMI DO	42.00 0	R\$ 0,37	R\$ 15.680,00
50	METRONIDAZOL 40MG/ML	FRASCO	720	R\$ 18,13	R\$ 13.051,20
51	MICONAZOL 2% CREME VAGINAL	BISNAGA	2.400	R\$ 16,79	R\$ 40.296,00
52	NIFEDIPINO 20MG	COMPRIMI DO	42.00 0	R\$ 0,83	R\$ 34.860,00
53	NIMESULIDA 100MG	COMPRIMI DO	24.00 0	R\$ 0,24	R\$ 5.760,00
54	NORETISTERONA 0,35MG	COMPRIMI DO	7.200	R\$ 0,60	R\$ 4.320,00
55	NORETISTERONA+ESTRADIOL 50+5MG/ML	AMPOLA	720	R\$ 36,25	R\$ 26.102,40
56	OMEPAZOL 20MG	COMPRIMI DO	96.00 0	R\$ 0,17	R\$ 16.320,00
57	PARACETAMOL 200MG/ML	FRASCO	4.800	R\$ 4,76	R\$ 22.832,00
58	PARACETAMOL 500MG	COMPRIMI DO	96.00 0	R\$ 0,31	R\$ 30.080,00
59	PREDNISONA 20MG	COMPRIMI DO	24.00 0	R\$ 0,45	R\$ 10.800,00



60	PREDNISONA 5MG	COMPRIMI DO	18.00 0	R\$ 0,17	R\$ 3.060,00
61	PROPRANOLOL 40MG	COMPRIMI DO	42.00 0	R\$ 0,09	R\$ 3.640,00
62	SAIS PARA REIDRATAÇÃO	SACHÊ	4.200	R\$ 2,89	R\$ 12.152,00
63	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG(SELOZOK)	COMPRIMI DO	1.200	R\$ 1,06	R\$ 1.272,00
64	SIMETICONA 75MG/ML	FRASCO	840	R\$ 4,50	R\$ 3.780,00
65	SINVASTATINA 20MG	COMPRIMI DO	60.00 0	R\$ 0,21	R\$ 12.400,00
66	SULFAMETOXAZOL+TRIMETRO PINA 400+80MG	COMPRIMI DO	24.00 0	R\$ 0,71	R\$ 16.960,00
67	SULFAMETOXAZOL+TRIMETRO PINA SUSPENSÃO	FRASCO	1.200	R\$ 15,13	R\$ 18.156,00
68	SULFATO FERROSO 25MG/ML GOTAS	FRASCO	960	R\$ 3,33	R\$ 3.196,80
69	SULFATO FERROSO 40MG	COMPRIMI DO	72.00 0	R\$ 0,12	R\$ 8.400,00
70	SULFATO DE SALBUTAMOL 5MG/ML GOTAS	FRASCO	240	R\$ 45,06	R\$ 10.814,40
71	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG CREME 400G	POTE	120	R\$ 96,69	R\$ 11.602,40

VALOR TOTAL

**R\$
1.043.752,
59**

LOTE 04 - INSUMOS DE HOSPITAL E PSF

ITE M	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA	PACOTE	360	R\$ 12,37	R\$ 4.453,20
2	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE GALÃO 05 L	UNIDADE	240	R\$ 13,47	R\$ 3.232,00
3	ÁGUA OXIGENADA 10 Vol. 1.000ml	LITRO	120	R\$ 13,00	R\$ 1.560,00
4	AGULHA 13X4,5	CAIXA	480	R\$ 14,99	R\$ 7.195,20
5	AGULHA 25X7.0	CAIXA	240	R\$ 15,31	R\$ 3.674,40
6	AGULHA 25X8.0	CAIXA	240	R\$ 15,61	R\$ 3.746,40



7	AGULHA 30X7.0	CAIXA	300	R\$ 15,61	R\$ 4.684,00
8	AGULHA 40X1,2	CAIXA	300	R\$ 16,09	R\$ 4.827,00
9	AGULHA 30X8.0	CAIXA	360	R\$ 15,92	R\$ 5.730,00
10	ÁLCOOL 70%	LITRO	840	R\$ 12,58	R\$ 10.567,20
11	ÁLCOOL 70% GEL	LITRO	480	R\$ 31,11	R\$ 14.931,20
12	ÁLCOOL ABSOLUTO 1L	LITRO	240	R\$ 16,22	R\$ 3.892,80
13	ÁLCOOL IODADO 1%	LITRO	96	R\$ 44,14	R\$ 4.237,12
14	ALGODÃO OTOPÉDICO 20 CM	PACOTE	120	R\$ 23,83	R\$ 2.859,20
15	ALGODÃO ROLO 500 GR	UNIDADE	240	R\$ 41,62	R\$ 9.988,80
16	ALMOTOLIAS 250ML	UNIDADE	120	R\$ 6,49	R\$ 778,40
17	APARELHO DE GLICEMIA (GLICOSÍMETRO)	UNIDADE	36	R\$ 91,71	R\$ 3.301,68
18	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO COM BRAÇADEIRA /VELCRO COM ESTETOSCÓPIO	UNIDADE	84	R\$ 195,47	R\$ 16.419,48
19	ATADURA CREPON 13 FIOS 10 CM	PACOTE	840	R\$ 15,44	R\$ 12.966,80
20	ATADURA CREPON 13 FIOS 20 CM	PACOTE	600	R\$ 29,84	R\$ 17.906,00
21	ATADURA GESSADA 10 CM	UNIDADE	240	R\$ 5,17	R\$ 1.241,60
22	ATADURA GESSADA 20 CM	UNIDADE	180	R\$ 12,64	R\$ 2.275,80
23	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO 2.000 ML	UNIDADE	300	R\$ 9,90	R\$ 2.969,00
24	CAIXA TÊRMICA PARA VACINA COM TERMOMETRO DIGITAL EMBUTIDO 30 LITROS	UNIDADE	1	R\$ 519,52	R\$ 519,52
25	CAIXA TÊRMICA PARA VACINA COM TERMOMETRO DIGITAL EMBUTIDO 15 LITROS	UNIDADE	12	R\$ 1.478,79	R\$ 17.745,48
26	CÂNULA DE GUEDEL Nº1	UNIDADE	12	R\$ 5,57	R\$ 66,80



27	CÂNULA DE GUEDEL N°2	UNIDADE	12	R\$ 5,54	R\$ 66,48
28	CÂNULA DE GUEDEL N°3	UNIDADE	12	R\$ 5,74	R\$ 68,84
29	CÂNULA DE GUEDEL N°4	UNIDADE	12	R\$ 5,58	R\$ 66,96
30	CÂNULA DE GUEDEL N°5	UNIDADE	12	R\$ 5,50	R\$ 66,04
31	CARBOGEL PARA ECG	LITRO	180	R\$ 14,40	R\$ 2.592,60
32	CATER TIPO ÓCULOS	UNIDADE	1.200	R\$ 2,18	R\$ 2.612,00
33	CATGUT CROMADO N°1.0	CAIXA	4	R\$ 220,93	R\$ 883,73
34	CATGUT CROMADO N°2.0	CAIXA	12	R\$ 222,40	R\$ 2.668,84
35	CATGUT CROMADO N°3.0	CAIXA	12	R\$ 226,99	R\$ 2.723,88
36	CATGUT CROMADO N°4.0	CAIXA	12	R\$ 230,95	R\$ 2.771,40
37	CATGUT CROMADO N°5.0	CAIXA	3	R\$ 223,95	R\$ 671,84
38	CATGUT CROMADO N°6.0	CAIXA	2	R\$ 225,45	R\$ 450,89
39	CATGUT CROMADO N°0	CAIXA	12	R\$ 222,43	R\$ 2.669,16
40	CATGUT SIMPLES N° 1.0	CAIXA	3	R\$ 230,16	R\$ 690,49
41	CATGUT SIMPLES N° 2.0	CAIXA	12	R\$ 226,14	R\$ 2.713,72
42	CATGUT SIMPLES N° 3.0	CAIXA	12	R\$ 222,40	R\$ 2.668,84
43	CATGUT SIMPLES N° 4.0	CAIXA	12	R\$ 221,70	R\$ 2.660,36
44	CATGUT SIMPLES N° 5.0	CAIXA	3	R\$ 225,49	R\$ 676,47
45	CATGUT SIMPLES N° 6.0	CAIXA	2	R\$ 220,95	R\$ 441,89
46	CLAMP UMBILICAL	UNIDADE	600	R\$ 1,04	R\$ 622,00
47	COLAR CERVICAL DE PLÁSTICO G	UNIDADE	12	R\$ 29,71	R\$ 356,52
48	COLAR CERVICAL DE PLÁSTICO M	UNIDADE	12	R\$ 29,71	R\$ 356,56



49	COLAR CERVICAL DE PLÁSTICO P	UNIDADE	12	R\$ 29,82	R\$ 357,84
50	COLETOR PERFURO CORTANTE 13L	UNIDADE	360	R\$ 14,45	R\$ 5.203,20
51	COLETOR PERFURO CORTANTE 20L	UNIDADE	240	R\$ 18,73	R\$ 4.496,00
52	CAMPO OPERATÓRIO(COMPRESSA CIRÚRGICA)	PACOTE	120	R\$ 131,53	R\$ 15.784,00
53	DETERGENTE MULTIENZIMÁTICO GALÃO 5 LTS	UNIDADE	24	R\$ 187,93	R\$ 4.510,24
54	ELETRODO ECG	UNIDADE	3.600	R\$ 0,62	R\$ 2.220,00
55	EQUIPO MACROGOTAS	UNIDADE	6.000	R\$ 2,83	R\$ 17.000,00
56	EQUIPO MICROGOTAS	UNIDADE	600	R\$ 3,41	R\$ 2.044,00
57	EQUIPO MULTIVIA	UNIDADE	3.000	R\$ 1,84	R\$ 5.520,00
58	ESCOVA CERVICAL ESTÉRIL	UNIDADE	9.600	R\$ 0,83	R\$ 7.968,00
59	ESPARADRAPO	UNIDADE	840	R\$ 22,67	R\$ 19.040,00
60	ESPÁTULA DE AYRE	PACOTE	96	R\$ 21,54	R\$ 2.068,16
61	ESPÉCULO VAGINAL G	UNIDADE	1.200	R\$ 2,44	R\$ 2.924,00
62	ESPÉCULO VAGINAL M	UNIDADE	4.200	R\$ 2,08	R\$ 8.736,00
63	ESPÉCULO VAGINAL P	UNIDADE	3.600	R\$ 1,99	R\$ 7.176,00
64	ESTETOSCÓPIO	UNIDADE	36	R\$ 34,59	R\$ 1.245,24
65	ÉTER SULFÚRICO L	LITRO	144	R\$ 85,26	R\$ 12.277,92
66	FIO DE NYLON 0	CAIXA	7	R\$ 90,66	R\$ 634,62
67	FIO DE NYLON 1.0	CAIXA	10	R\$ 91,68	R\$ 916,77
68	FIO DE NYLON 2.0	CAIXA	48	R\$ 92,00	R\$ 4.416,00
69	FIO DE NYLON 3.0	CAIXA	48	R\$ 88,82	R\$ 4.263,20



70	FIO DE NYLON 4.0	CAIXA	48	R\$ 88,52	R\$ 4.248,80
71	FIO DE NYLON 5.0	CAIXA	36	R\$ 89,12	R\$ 3.208,20
72	FIO DE NYLON 6.0	CAIXA	10	R\$ 91,04	R\$ 910,37
73	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO AÇO	UNIDADE	6	R\$ 108,99	R\$ 653,94
74	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE	UNIDADE	192	R\$ 9,40	R\$ 1.805,44
75	FITA CREPE HOSPITALAR	UNIDADE	360	R\$ 8,01	R\$ 2.883,60
76	FITA PARA GLICEMIA (PARA GLICOSÍMETRO)	CAIXA	360	R\$ 46,33	R\$ 16.677,60
77	FORMOL	LITRO	2	R\$ 20,63	R\$ 41,26
78	GARROTE Nº 200 15 METROS	UNIDADE	6	R\$ 36,88	R\$ 221,30
79	GAZE NÃO ESTERIL 13 FIOS 500 UNIDADES	PACOTE	1.440	R\$ 49,20	R\$ 70.852,80
80	JELCO Nº14	UNIDADE	360	R\$ 2,02	R\$ 728,40
81	JELCO Nº16	UNIDADE	360	R\$ 1,79	R\$ 645,60
82	JELCO Nº18	UNIDADE	1.200	R\$ 1,81	R\$ 2.176,00
83	JELCO Nº20	UNIDADE	3.600	R\$ 1,73	R\$ 6.216,00
84	JELCO Nº22	UNIDADE	7.200	R\$ 1,79	R\$ 12.864,00
85	JELCO Nº24	UNIDADE	4.200	R\$ 1,72	R\$ 7.224,00
86	JELCO Nº 26	UNIDADE	1.200	R\$ 1,78	R\$ 2.136,00
87	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% GALÃO 5 LITROS	UNIDADE	24	R\$ 21,48	R\$ 515,44
88	INDICADOR QUÍMICO CLASSE 5 ESTERILIZAÇÃO VAPOR	PACOTE C/250 UNIDADES	1	R\$ 107,95	R\$ 107,95
89	INDICADOR BIOLÓGICO CLIK TEST-ESSENCE DENTAL VH	PACOTE C/10 UNIDADES	70	R\$ 140,04	R\$ 9.803,03
90	LÂMINA DE BISTURI Nº23	CAIXA	24	R\$ 69,54	R\$ 1.668,88



91	LÂMINA DE BISTURI Nº24	CAIXA	96	R\$ 70,97	R\$ 6.813,12
92	LÂMINA PONTA FOSCA	CAIXA	180	R\$ 13,37	R\$ 2.406,00
93	LAMINA PONTA LISA	CAIXA	84	R\$ 17,29	R\$ 1.452,64
94	LENÇOL ROLO PAPEL DESCARTAVEL	UNIDADE	840	R\$ 18,27	R\$ 15.344,00
95	LUVA CIRÚRGICA Nº 7.0	PAR	600	R\$ 2,80	R\$ 1.682,00
96	LUVA CIRÚRGICA Nº 7.5	PAR	1200	R\$ 2,66	R\$ 3.188,00
97	LUVA CIRÚRGICA Nº 8.0	PAR	1200	R\$ 2,77	R\$ 3.324,00
98	LUVA DE PROCEDIMENTO DE LATEX CX G	CAIXA	240	R\$ 37,92	R\$ 9.100,80
99	LUVA DE PROCEDIMENTO DE LATEX CX M	CAIXA	1.440	R\$ 38,04	R\$ 54.772,80
100	LUVA DE PROCEDIMENTO DE LATEX CX P	CAIXA	1.440	R\$ 38,36	R\$ 55.243,20
101	MÁSCARA DE ALTO FLUXO (VENTURI) KIT	UNIDADE	12	R\$ 27,87	R\$ 334,40
102	MÁSCARA FACIAL COM RESERVATÓRIO	UNIDADE	24	R\$ 41,06	R\$ 985,52
103	MÁSCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO	CAIXA	600	R\$ 12,00	R\$ 7.202,00
104	MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO(KIT)	UNIDADE	72	R\$ 21,69	R\$ 1.561,92
105	MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL(KIT)	UNIDADE	72	R\$ 21,78	R\$ 1.568,16
106	NEBULIZADOR	UNIDADE	6	R\$ 270,30	R\$ 1.621,78
107	OTOSCÓPIO	UNIDADE	4	R\$ 774,82	R\$ 3.099,27
108	OXÍMETRO DE DEDO	UNIDADE	8	R\$ 183,70	R\$ 1.469,60
109	PAPEL GRAU CIRÚRGICO (ESTERILIZAÇÃO) 100X100	UNIDADE	144	R\$ 123,63	R\$ 17.803,20
110	PAPEL GRAU CIRÚRGICO (ESTERILIZAÇÃO) 250X100	UNIDADE	120	R\$ 296,94	R\$ 35.632,80
111	PAPEL TERMO SENSÍVEL REGISTRO DE SINAIS MD TITB 216MMX30M (ELETROCARDIOGRAMA)	UNIDADE	120	R\$ 53,61	R\$ 6.433,60



112	PAPEL TOALHA	PACOTE	840	R\$ 19,06	R\$ 16.010,40
113	POLVIDINE DEGERMANTE	LITRO	144	R\$ 91,89	R\$ 13.232,64
114	POLVIDINE TÓPICO	LITRO	144	R\$ 90,05	R\$ 12.967,68
115	SCALP N°19	UNIDADE	1.200	R\$ 0,63	R\$ 752,00
116	SCALP N°21	UNIDADE	3.600	R\$ 0,62	R\$ 2.244,00
117	SCALP N°23	UNIDADE	7.200	R\$ 0,61	R\$ 4.416,00
118	SCALP N°25	UNIDADE	6.000	R\$ 0,62	R\$ 3.740,00
119	SCALP N°27	UNIDADE	840	R\$ 0,63	R\$ 526,40
120	SERINGA C/AGULHA 03 ML	UNIDADE	2.400	R\$ 0,54	R\$ 1.288,00
121	SERINGA C/AGULHA 05 ML	UNIDADE	2.400	R\$ 0,65	R\$ 1.552,00
122	SERINGA C/AGULHA 1 ML	UNIDADE	24.00 0	R\$ 0,49	R\$ 11.840,00
123	SERINGA C/AGULHA 10 ML	UNIDADE	2.400	R\$ 0,68	R\$ 1.624,00
124	SERINGA C/AGULHA 20 ML	UNIDADE	2.400	R\$ 1,26	R\$ 3.024,00
125	SERINGA S/AGULHA 03 ML	UNIDADE	14.40 0	R\$ 0,31	R\$ 4.416,00
126	SERINGA S/AGULHA 05 ML	UNIDADES	24.00 0	R\$ 0,49	R\$ 11.680,00
127	SERINGA S/AGULHA 10 ML	UNIDADE	24.00 0	R\$ 0,64	R\$ 15.280,00
128	SERINGA S/AGULHA 20 ML	UNIDADE	15.60 0	R\$ 1,17	R\$ 18.252,00
129	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°06	UNIDADE	360	R\$ 1,88	R\$ 676,80
130	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°08	UNIDADE	600	R\$ 1,67	R\$ 1.004,00
131	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°12	UNIDADE	480	R\$ 1,78	R\$ 852,80
132	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°14	UNIDADE	600	R\$ 1,80	R\$ 1.082,00
133	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 04	UNIDADE	180	R\$ 1,06	R\$ 190,20



134	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUIAL Nº10	UNIDADE	120	R\$ 1,72	R\$ 206,80
135	SONDA FOLEY Nº12 2 VIAS	UNIDADE	120	R\$ 6,62	R\$ 794,00
136	SONDA FOLEY Nº14 2 VIAS	UNIDADE	144	R\$ 6,80	R\$ 979,20
137	SONDA FOLEY Nº16 2 VIAS	UNIDADE	144	R\$ 6,57	R\$ 946,08
138	SONDA FOLEY Nº18 2 VIAS	UNIDADE	144	R\$ 6,69	R\$ 962,88
139	SONDA FOLEY Nº20 2 VIAS	UNIDADE	144	R\$ 6,48	R\$ 933,60
140	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 08 CURTA	UNIDADE	84	R\$ 1,52	R\$ 127,96
141	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 08 LONGA	UNIDADE	84	R\$ 2,36	R\$ 198,52
142	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 10 CURTA	UNIDADE	84	R\$ 1,80	R\$ 150,92
143	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 10 LONGA	UNIDADE	84	R\$ 2,45	R\$ 205,80
144	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 12 CURTA	UNIDADE	84	R\$ 1,67	R\$ 140,00
145	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 12 LONGA	UNIDADE	120	R\$ 2,56	R\$ 306,80
146	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 14 CURTA	UNIDADE	84	R\$ 1,71	R\$ 143,36
147	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 14 LONGA	UNIDADE	156	R\$ 2,74	R\$ 427,44
148	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 16 CURTA	UNIDADE	84	R\$ 2,14	R\$ 179,76
149	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 16 LONGA	UNIDADE	156	R\$ 3,13	R\$ 487,76
150	SONDA URETRAL Nº08	UNIDADE	360	R\$ 1,62	R\$ 582,00
151	SONDA URETRAL Nº10	UNIDADE	240	R\$ 1,66	R\$ 397,60
152	SONDA URETRAL Nº12	UNIDADE	1.200	R\$ 1,66	R\$ 1.996,00
153	SONDA URETRAL Nº14	UNIDADE	120	R\$ 1,78	R\$ 213,60
154	TALA DE PAPELÃO P/IMOBILIZAÇÃO TAMANHO P 50X20CM	FARDO C/10 UNIDADES	10	R\$ 32,94	R\$ 329,40



155	TALA DE PAPELÃO P/IMOBILIZAÇÃO TAMANHO G 50X20CM	FARDO C/10 UNIDADES	10	R\$ 60,53	R\$ 605,27
156	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	UNIDADE	180	R\$ 21,30	R\$ 3.833,40
157	TERMÔMETRO DIGITAL COM CABO EXTENSOR PARA CAIXA TÉRMICA	UNIDADE	96	R\$ 208,39	R\$ 20.005,44
158	TOUCA COM ELÁSTICO DESCARTÁVEL	UNIDADE	12.00 0	R\$ 0,23	R\$ 2.720,00
159	TUBO DE SILICONE 6,00 X 10,00 MM PARA O2 ROLO DE 15 MTS (EXTENSOR)REF. 203	UNIDADE	6	R\$ 225,58	R\$ 1.353,46
160	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 2.5	UNIDADE	36	R\$ 9,79	R\$ 352,56
161	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃOº 3	UNIDADE	36	R\$ 9,93	R\$ 357,36
162	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃOº 3.5	UNIDADE	36	R\$ 10,10	R\$ 363,48
163	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃOº 4	UNIDADE	36	R\$ 10,10	R\$ 363,48
164	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃOº 4.5	UNIDADE	36	R\$ 9,96	R\$ 358,44
165	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃOº 5	UNIDADE	36	R\$ 10,09	R\$ 363,36
166	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃOº 5.5	UNIDADE	36	R\$ 9,99	R\$ 359,64
167	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃOº 6	UNIDADE	36	R\$ 9,69	R\$ 348,96
168	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃOº 7	UNIDADE	60	R\$ 9,79	R\$ 587,60
169	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃOº 7.5	UNIDADE	60	R\$ 9,89	R\$ 593,20
170	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃOº 8	UNIDADE	60	R\$ 9,76	R\$ 585,40
171	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃOº 8.5	UNIDADE	60	R\$ 9,96	R\$ 597,40
172	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃOº 9.0	UNIDADE	36	R\$ 9,79	R\$ 352,44
173	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃOº 9.5	UNIDADE	60	R\$ 9,89	R\$ 593,40
174	CURATIVO ESTÉRIL PARA COLETA DE SANGUE	UNIDADE	3600	R\$ 0,19	R\$ 696,00



175	TUBO A VÁCUO C/GEL SEPARADOR ATIVADOR DE COÁGULO P/ COLETA DE SANGUE COR AMARELO 5ML PLÁSTICO	BANDEIJA C/ 100 UNIDADES	10	R\$ 108,52	R\$ 1.085,20
176	TUBO DE COLETA VÁCUO K3 EDTA COR ROXO 4ML	BANDEJA C/100 UNIDADES	3	R\$ 106,83	R\$ 320,50
177	UMIDIFICADOR DE AR PARA FLUXÔMETRO DE OXIGÊNIO COM ROSCA DE METAL	UNIDADE	12	R\$ 34,23	R\$ 410,72
178	VASELINA LIQUIDA LITRO	UNIDADE	48	R\$ 70,57	R\$ 3.387,36
179	XILOCAINA GELEIA 2% BISNAGA	UNIDADE	156	R\$ 11,34	R\$ 1.768,52
180	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO G	PACOTE	120	R\$ 21,35	R\$ 2.562,00
181	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO GG	PACOTE	144	R\$ 21,27	R\$ 3.062,88
182	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO XG	PACOTE	180	R\$ 21,05	R\$ 3.789,60
183	URIPEN PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA	UNIDADE	360	R\$ 5,77	R\$ 2.077,20
184	MICROPORE	UNIDADE	120	R\$ 13,12	R\$ 1.574,00
185	REPELENTE DE INSETOS 200ML	UNIDADE	6.000	R\$ 48,65	R\$ 291.880,00
186	EQUIPO FOTOSSENSÍVEL	UNIDADE	180	R\$ 5,41	R\$ 973,20

VALOR TOTAL

R\$ 1.182.339,07

LOTE 05 - MATERIAL DE HOSPITAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CUBA RIM INOX	UNIDADE	8	R\$ 45,00	R\$ 360,00
2	BANDEJA INOX PEQUENA PARA ACESSO VENOSO	UNIDADE	8	R\$ 60,00	R\$ 480,00
3	BANDEJA INOX GRANDE	UNIDADE	8	R\$ 60,00	R\$ 480,00



4	BACIA PARA BANHO MEDIA INOX	UNIDADE	4	R\$ 120,00	R\$ 480,00
5	BACIA PARA BANHO GRANDE INOX	UNIDADE	4	R\$ 120,00	R\$ 480,00
6	BACIA INOX PEQUENA	UNIDADE	3	R\$ 120,00	R\$ 360,00
7	CADEIRA DE BANHO	UNIDADE	3	R\$ 800,00	R\$ 2.400,00
8	BANHEIRA PARA BANHO NO RN	UNIDADE	2	R\$ 350,00	R\$ 700,00
9	ANTROPOMETRO	UNIDADE	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00
10	CADEIRA REGULÁVEL PARA ACOMPANHANTE	UNIDADE	15	R\$ 600,00	R\$ 9.000,00
11	SUORTE PARA CAIXA DE PERFURO	UNIDADE	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
12	BALDE DE INOX PEQUENO	UNIDADE	3	R\$ 200,00	R\$ 600,00
13	PANCHA RIGIDA DE COMPENSADO NAVAL OU POLIETILENO	UNIDADE	2	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
14	TIRANTE INDIVIDUAL PARA PRANCHA RIGIDA	UNIDADE	9	R\$ 200,00	R\$ 1.800,00
15	CABECEIRA COMPLETA PARA PRANCHA RIGIDA	UNIDADE	3	R\$ 200,00	R\$ 600,00
VALOR TOTAL					R\$ 19.590,00

LOTE 06 - MATERIAL DE HOSPITAL					
ITE M	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 12CM	UNIDADE	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
2	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO 12CM	UNIDADE	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
3	PORTA AGULHA MAYO HEGAR SEM VÍDEA 12CM	UNIDADE	10	R\$ 45,00	R\$ 450,00
4	TESOURA IRIS RETA PONTA FINA 11CM	UNIDADE	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
5	PINÇA MOSQUITO CURVA 12CM	UNIDADE	10	R\$ 66,00	R\$ 660,00
6	PORTA BISTURI	UNIDADE	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00



✓	TRETA CANULA	UNIDADE	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00
VALOR TOTAL					R\$ 3.260,00
LOTE 07 - MATERIAL DE HOSPITAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	01 PINÇA KELLY RETO	UNIDADE	16	R\$ 60,00	R\$ 960,00
2	01 PINÇA ANATÔMICA	UNIDADE	16	R\$ 51,00	R\$ 816,00
3	01 PINÇA DENTE DE RATO	UNIDADE	16	R\$ 52,00	R\$ 832,00
VALOR TOTAL					R\$ 2.608,00
LOTE 08 - MATERIAL DE HOSPITAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	01 CABO DE BISTURI Nº 04	UNIDADE	6	R\$ 32,00	R\$ 192,00
2	01 CHERON 25CM	UNIDADE	6	R\$ 200,00	R\$ 1.200,00
3	01 CÚPULA MÉDIA	UNIDADE	6	R\$ 250,00	R\$ 1.500,00
4	01 PORTA- AGULHA 16CM	UNIDADE	6	R\$ 50,00	R\$ 300,00
5	02 PINÇAS ALLIS	UNIDADE	6	R\$ 50,00	R\$ 300,00
6	01 PINÇA ANATÔMICA 16CM	UNIDADE	6	R\$ 50,00	R\$ 300,00
7	01 PINÇA DENTE-DE-RATO 16CM	UNIDADE	6	R\$ 45,00	R\$ 270,00
8	02 PINÇAS KELLI CURVAS 16CM	UNIDADE	6	R\$ 60,00	R\$ 360,00
9	01 PINÇA KOCHER CURVA 18 CM	UNIDADE	6	R\$ 100,00	R\$ 600,00
10	01 PINÇA KOCHER RETA 18CM	UNIDADE	6	R\$ 100,00	R\$ 600,00
11	01 ROMPEDOR BOLSA	UNIDADE	6	R\$ 100,00	R\$ 600,00
12	01 TESOURA MAYO-HEGAR RETA 18CM	UNIDADE	6	R\$ 70,00	R\$ 420,00



VALOR TOTAL					R\$ 6.642,00
LOTE 09 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL					
ITE M	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LUVA DE PROCEDIMENTO DE LATEX CX G	CAIXA	60	R\$ 38,36	R\$ 2.301,60
2	LUVA DE PROCEDIMENTO DE LATEX CX M	CAIXA	600	R\$ 37,61	R\$ 22.566,00
3	LUVA DE PROCEDIMENTO DE LATEX CX P	CAIXA	600	R\$ 37,82	R\$ 22.690,00
4	MÁSCARA N95	UNIDADE	1.200	R\$ 1,87	R\$ 2.244,00
5	PROTETOR FACIAL DE ACRÍLICO	UNIDADE	120	R\$ 26,04	R\$ 3.124,40
6	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO COM 50 UNIDADES CADA	CAIXA	1.200	R\$ 12,98	R\$ 15.572,00
7	OCÚLOS DE PROTEÇÃO	UNIDADE	120	R\$ 13,39	R\$ 1.607,20
8	AVENTAL DESCARTÁVEL TNT SEM MANGA	UNIDADE	600	R\$ 3,31	R\$ 1.986,00
9	AVENTAL DESCARTÁVEL TNT MANGA LONGA	UNIDADE	1.800	R\$ 25,52	R\$ 45.936,00
10	AVENTAL IMPERMEÁVEL SEM MANGA	UNIDADE	600	R\$ 12,59	R\$ 7.554,00
11	AVENTAL IMPERMEÁVEL MANGA LONGA	UNIDADE	1.200	R\$ 13,71	R\$ 16.452,00
12	MACAÇÃO DESCARTÁVEL TNT COM ZIPER MANGA LONGA COM TOUCA	UNIDADE	600	R\$ 47,82	R\$ 28.694,00
13	MACAÇÃO IMPERMEÁVEL COM ZIPER MANGA LONGA COM TOUCA	UNIDADE	600	R\$ 46,86	R\$ 28.114,00
14	PROPÉ DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO	UNIDADE	6.000	R\$ 0,41	R\$ 2.440,00
15	TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO	UNIDADE	12.000	R\$ 0,28	R\$ 3.360,00
16	ALCOOL GEL 70 %	GALÃO 5 LITROS	240	R\$ 101,40	R\$ 24.336,80
17	ALCOOL LIQUIDO 70 %	GALÃO 5 LITROS	360	R\$ 66,21	R\$ 23.834,40



VALOR TOTAL	R\$ 252.812,4 0
--------------------	--

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A aquisição de medicamentos e materiais de saúde é fundamental para garantir o pleno funcionamento do sistema de saúde do Município de Piripá. A constante demanda por esses insumos é inerente às atividades do setor, seja para atendimento de emergências, tratamento de doenças crônicas ou para manter o estoque regular em unidades de saúde. A contratação via Registro de Preços proporciona agilidade e flexibilidade, permitindo a obtenção dos produtos de forma rápida, eficiente e com preços competitivos.

Além disso, o Registro de Preços se alinha à eficiência na gestão pública, uma vez que evita a necessidade de realizar novos processos licitatórios a cada demanda específica, otimizando recursos e tempo.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, tendo em vista este instrumento de governança ainda não ter sido elaborado pela Municipalidade.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O licitante deve proporcionar entrega de medicamentos e materiais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento e também estabelecidas no Termo de Referência e seus apêndices (em anexo).

O contratado deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues.

O contratado deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

O contratado deverá fornecer gêneros produzidos de acordo com as normas vigentes, especialmente as sanitárias, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado.

Os itens deverão possuir garantia contra não conformidades de fabricação, a contar do recebimento definitivo dos mesmos, sendo esta garantia de sua total responsabilidade, inclusive os custos no que tange o transporte da CONTRATANTE à CONTRATADA e seu devido retorno a CONTRATANTE.

O contratado deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características dos gêneros fornecidos.

O contratado deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos gêneros, sem qualquer ônus para a municipalidade.

O contratado deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de aquisição do objeto em desacordo com as condições pactuadas.



Os riscos de impactos ocasionados devido a produção nas indústrias, as empresas deverão atentar para as práticas de mitigação dos impactos na produção, em como as lei e Resoluções que orientam a produção sustentável dessas atividades.

A aquisição deve considerar as consequências ambientais, sociais e econômicos de: projeto; uso de materiais não renováveis; fabricação e métodos de produção, logística, prestação de serviços; uso, operação, manutenção, reutilização; opções de reciclagem; disposição, e as capacidades dos fornecedores para resolver essas consequências em toda a cadeia de abastecimento.

A licitante deverá apresentar, como documento necessário à habilitação:

- Documento, emitido por órgão oficial competente, comprovando que a licitante proponente está regular e apta para o funcionamento perante os Serviços de Vigilância Sanitária.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

INJETÁVEIS DE HOSPITAL E PSF			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.
1	ABD (ÁGUA PARA INJEÇÃO)10 ML	UNIDADE	26.400
2	ACIDO TRAMEXÂMICO(TRANSAMIM)250MG/ML	UNIDADE	600
3	ADENOSINA 06MG/02ML	UNIDADE	360
4	ADRENALINA (EPINEFINA)1G	UNIDADE	480
5	AMINOFILINA 24 MG/ML	UNIDADE	360
6	AMIODARONA 150 MG/ML	UNIDADE	480
7	AMPICILINA 1G	UNIDADE	240
8	BEZENTACIL 1.200.000 UI	UNIDADE	2.040
9	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% EV	UNIDADE	360
10	BEZENTACIL 600.000 UI	UNIDADE	600
11	BIPERIDENO 2MG/ML	UNIDADE	240
12	BUSCOPAN COMPOSTO 20 MG+2,5 MG/ML	UNIDADE	4.800
13	BUSCOPAN SIMPLES 20 MG/ML	UNIDADE	720
14	CARVÃO ATIVADO EM PÓ	UNIDADE	24
15	CEFALOTINA 1G EV	UNIDADE	240
16	CEFTRIAXONA 1G EV	UNIDADE	3.600
17	CETOPROFENO EV	UNIDADE	480
18	CETOPROFENO IM 50MG/ML	UNIDADE	6.000
19	CIMETIDINA 150 MG/ML	UNIDADE	3.600
20	CIPROFLOXACINO 200MG/100ML	UNIDADE	300
21	CLINDAMICINA 600MG/ML	UNIDADE	1.200
22	CLORETO DE POTASSIO 19,1%	UNIDADE	480
23	CLORETO DE SODIO 20%	UNIDADE	480
24	CLORIDRATO DE TRADADOL 100 MG/ML	UNIDADE	1.800



25	CLORIDRATO PETIDINA (DOLOSAL) 50MG/ML	UNIDADE	240
26	CLORPROMAZINA (AMPLICTIL) 25MG/ML	UNIDADE	360
27	COMPLEX B	UNIDADE	4.800
28	DESLANOSIDEO (CEDILANIDE) 0,2MG/ML	UNIDADE	300
29	DESPACILINA 400.000	UNIDADE	180
30	DEXAMETASONA 4MG/ML	UNIDADE	6.000
31	DIAZEPAN 10MG/ML	UNIDADE	1.560
32	DIAZEPAN 5MG/ML	UNIDADE	240
33	DICLOFENACO 25MG/ML 3ml	UNIDADE	4.800
34	DILTIAZEM IV	UNIDADE	240
35	DIPIRONA 500MG/ML	UNIDADE	7.200
36	DOBUTAMINA 250MG/ML	UNIDADE	360
37	DOPAMINA 5MG/ML	UNIDADE	240
38	DRAMIN 3MG/ML	UNIDADE	240
39	ESTREPTOQUINASE PÓ 250.000UI EV	UNIDADE	180
40	ERGOTRART 0,2 MG/ML	UNIDADE	300
41	ETILEFRINA (EFORTIL) 10MG/ML	UNIDADE	240
42	FENITOINA 50 MG/ML	UNIDADE	600
43	FENOBARBITAL (GARDENAL) 100MG/ML	UNIDADE	600
44	FENTANIL 50MG/ML	UNIDADE	360
45	FERNERGAN-PROMETAZINA 50 MG/ML	UNIDADE	3.000
46	FUROSEMIDA 2MG/ML	UNIDADE	3.000
47	GLICOSE 25%	UNIDADE	1.200
48	GLICOSE 50%	UNIDADE	1.200
49	GLICONATO DE CÁLCIO 10%	UNIDADE	240
50	HALOPERIDOL 5MG/ML	UNIDADE	480
51	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52 MG/ML	UNIDADE	420
52	HEPARINA SUBCUTANEA 5.000UI 0,25ML	UNIDADE	1.440
53	HIDRALAZINA 20 MG/ML	UNIDADE	720
54	HIDROCORTIZONA 100MG	UNIDADE	1.680
55	HIDROCORTIZONA 500MG	UNIDADE	2.040
56	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-D 300	UNIDADE	24
57	LIDOCAINA 2 % SEM VASOCONSTRITOR 20 ML	UNIDADE	480
58	METOCLOPRAMIDA (PLASIL) 10 MG/ML	UNIDADE	4.200
59	METROPROLOL 1MG/ML IV	UNIDADE	240



60	METRONIDAZOL 5MG/ML	UNIDADE	480
61	NITROPRUSSATO DE SÓDIO 50MG EV	UNIDADE	180
62	NITROGLICERINA 5MG/ML	UNIDADE	180
63	MIDAZOLAN 15MG/ML	UNIDADE	480
64	NOREPINEFRINA 2MG/ML	UNIDADE	360
65	OCITOCINA 5UI/ML	UNIDADE	360
66	OMEPRAZOL 40MG	UNIDADE	480
67	ONDANSETRONA 2MG/ML (VONAU)AMP. 2ML	UNIDADE	2.400
68	ONDANSETRONA 2MG/ML (VONAU)AMP. 4ML	UNIDADE	1.800
69	OXACILINA 500MG EV	UNIDADE	1.800
70	RANITIDINA	UNIDADE	360
71	SORO FISIOLÓGICO 100 ML	UNIDADE	3.600
72	SORO FISIOLÓGICO 500 ML	UNIDADE	5.400
73	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500 ML	UNIDADE	2.400
74	SORO GLICOSADO 5% 500 ML	UNIDADE	3.000
75	SORO MANITOL 250 ML	UNIDADE	120
76	SORO RINGER CONLACTATO 500 ML	UNIDADE	3.000
77	SORO FISIOLÓGICO PARA LAVAGEM DE FERIMENTO (USO EXTERNO) 500 ML	UNIDADE	840
78	SUCINILCOLINA 100MG	UNIDADE	96
79	SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG/ML	UNIDADE	240
80	SULFATO DE GENTAMICINA 80 MG/ML	UNIDADE	480
81	SULFATO DE MAGNÉSIO	UNIDADE	240
82	SULFATO DE MORFINA 1,0MG/ML	UNIDADE	480
83	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML	UNIDADE	840
84	TRENTAL (PENTOXIFILINA)	UNIDADE	120
85	VERAPRAMIL IV	UNIDADE	180
86	TRIDIL 50MG/ML	UNIDADE	180
87	VITAMINA C 500MG/ML	UNIDADE	4.800
88	VITAMINA K (FITOMENADIONA) 10 MG/ML	UNIDADE	600

VALOR TOTAL

--	--	--	--

FARMÁCIA BÁSICA – SAÚDE MENTAL ORAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.
1	AMITRIPTILINA 25 MG	COMPRIMIDO	84.000
2	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG	COMPRIMIDO	36.000
3	ÁCIDO VALPRÓICO 50MG/ML	FRASCO	1.440
4	BUPROPIONA 150 MG	COMPRIMIDO	14.400
5	BIPERIDENO 2MG	COMPRIMIDO	72.000



6	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	COMPRIMIDO	18.000
7	CARBAMAZEPINA 200 MG	COMPRIMIDO	84.000
8	CARBAMAZEPINA XAROPE 20MG/ML	FRASCO	840
9	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG	COMPRIMIDO	12.000
10	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	60.000
11	COLÍRIO ANESTÉSICO	FRASCO	24
12	CLONAZEPAN 0,5 MG	COMPRIMIDO	4.800
13	CLONAZEPAN 2MG	COMPRIMIDO	36.000
14	CLONAZEPAN 2,5MG GOTAS	FRASCO	600
15	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG	COMPRIMIDO	84.000
16	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG	COMPRIMIDO	18.000
17	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50MG	COMPRIMIDO	15.600
18	DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52MG/ML	AMPOLA	1.200
19	DIAZEPAN 5MG	COMPRIMIDO	24.000
20	DIAZEPAN 10MG	COMPRIMIDO	48.000
21	FENITOINA SÓDICA 100MG	COMPRIMIDO	36.000
22	FENOBARBITAL 100MG	COMPRIMIDO	84.000
23	FENOBARBITAL GOTAS 40MG/ML	FRASCO	600
24	HALOPERIDOL 5MG	COMPRIMIDO	48.000
25	HALOPERIDOL 2MG/ML GOTAS	FRASCO	240
26	PROMETAZINA 25MG	COMPRIMIDO	72.000
27	RISPERIDONA 1MG	COMPRIMIDO	30.000
28	RISPERIDONA 2MG	COMPRIMIDO	36.000
29	RISPERIDONA 3MG	COMPRIMIDO	42.000

VALOR TOTAL

--	--	--	--

FARMÁCIA BÁSICA – MEDICAMENTOS ORAIS TÓPICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.
1	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	COMPRIMIDO	108.000
2	ÁCIDO FÓLICO 5MG	COMPRIMIDO	60.000
3	ÁCIDO FÓLICO 0,2MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTA	FRASCO	600
4	ALBENDAZOL 400MG	COMPRIMIDO	1.200
5	ALBENDAZOL 400MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	360
6	AMOXICILINA 250MG/5ML SUSPENSÃO	FRASCO	3.000
7	AMOXICILINA 500MG	COMPRIMIDO	48.000
8	AMOXICILINA+CLAVULONATO DE POTÁSSIO 500/125MG	COMPRIMIDO	12.000



9	AMOXICILINA+CLAVULONATO DE POTÁSSIO SUSPENSÃO ORAL	FARSCO	600
10	ARGIROL COLÍRIO	UNIDADE	8
11	ATENOLOL 25MG	COMPRIMIDO	2.400
12	BACLOFENO 10MG	COMPRIMIDO	3.600
13	BENSILATO DE ANLODIPINO 10MG	COMPRIMIDO	36.000
14	BENSILATO DE ANLODIPINO 5MG	COMPRIMIDO	84.000
15	BENZOATO DE BENZILA 25%	FRASCO	240
16	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML GOTAS	FRASCO	120
17	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML GOTAS	FRASCO	360
18	CAPTOPRIL 25MG	COMPRIMIDO	48.000
19	CARBONATO DE CÁLCIO+COLECALCIFEROL 500MG+400UI	COMPRIMIDO	12.000
20	CIPROFLOXACINO 250MG	COMPRIMIDO	3.600
21	CIPROFLOXACINO 500MG	COMPRIMIDO	27.600
22	CLOPIDOGREL 75MG	COMPRIMIDO	2.400
23	DEXAMETASONA POMADA	TUBO	240
24	DICLOFENACO SÓDICO 50MG	COMPRIMIDO	72.000
25	DIGOXINA 0,25MG	COMPRIMIDO	24.000
26	DIPIRONA MONOIDRATADA 500MG	COMPRIMIDO	72.000
27	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML GOTAS	FRASCO	4.800
28	ESPIRONOLACTONA 25MG	COMPRIMIDO	60.000
29	FLUCONAZOL 150MG	COMPRIMIDO	7.200
30	FUROSEMIDA 40MG	COMPRIMIDO	72.000
31	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMPRIMIDO	42.000
32	GLICLAZIDA 30MG	COMPRIMIDO	24.000
33	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMPRIMIDO	96.000
34	IBUPROFENO 50MG/ML SOLUÇÃO	FRASCO	3.000
35	IBUPROFENO 600MG	COMPRIMIDO	72.000
36	ISOSSORBIDA 5MG (ISORDIL SUBLINGUAL)	COMPRIMIDO	1.200
37	LEVONORGESTREL+ETINILESTRADIOL 0,15+0,03MG	COMPRIMIDO	42.840
38	LORATADINA 10MG	COMPRIMIDO	14.400
39	LORATADINA 1MG/ML	FRASCO	840
40	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	COMPRIMIDO	72.000
41	MALEATO DE DEXCLOFENIRAMINA 0,4MG/ML	FRASCO	2.400
42	MALEATO DE DEXCLOFENIRAMINA 2MG	COMPRIMIDO	6.000



43	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG	COMPRIMIDO	60.000
44	MALEATO DE ENALAPRIL 5MG	COMPRIMIDO	42.000
45	MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML	AMPOLA	600
46	METFORMINA 850MG	COMPRIMIDO	84.000
47	METILDOPA 250MG	COMPRIMIDO	18.000
48	METRONIDAZOL 100MG/G GELEIA VAGINAL	BISNAGA	1.800
49	METRONIDAZOL 250MG	COMPRIMIDO	42.000
50	METRONIDAZOL 40MG/ML	FRASCO	720
51	MICONAZOL 2% CREME VAGINAL	BISNAGA	2.400
52	NIFEDIPINO 20MG	COMPRIMIDO	42.000
53	NIMESULIDA 100MG	COMPRIMIDO	24.000
54	NORETISTERONA 0,35MG	COMPRIMIDO	7.200
55	NORETISTERONA+ESTRADIOL 50+5MG/ML	AMPOLA	720
56	OMEPRAZOL 20MG	COMPRIMIDO	96.000
57	PARACETAMOL 200MG/ML	FRASCO	4.800
58	PARACETAMOL 500MG	COMPRIMIDO	96.000
59	PREDNISONA 20MG	COMPRIMIDO	24.000
60	PREDNISONA 5MG	COMPRIMIDO	18.000
61	PROPRANOLOL 40MG	COMPRIMIDO	42.000
62	SAIS PARA REIDRATAÇÃO	SACHÊ	4.200
63	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG(SELOZOK)	COMPRIMIDO	1.200
64	SIMETICONA 75MG/ML	FRASCO	840
65	SINVASTATINA 20MG	COMPRIMIDO	60.000
66	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA 400+80MG	COMPRIMIDO	24.000
67	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA SUSPENSÃO	FRASCO	1.200
68	SULFATO FERROSO 25MG/ML GOTAS	FRASCO	960
69	SULFATO FERROSO 40MG	COMPRIMIDO	72.000
70	SULFATO DE SALBUTAMOL 5MG/ML GOTAS	FRASCO	240
71	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG CREME 400G	POTE	120
VALOR TOTAL			
INSUMOS DE HOSPITAL E PSF			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA	PACOTE	360



2	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE GALÃO 05 L	UNIDADE	240
3	ÁGUA OXIGENADA 10 Vol. 1.000ml	LITRO	120
4	AGULHA 13X4,5	CAIXA	480
5	AGULHA 25X7.0	CAIXA	240
6	AGULHA 25X8.0	CAIXA	240
7	AGULHA 30X7.0	CAIXA	300
8	AGULHA 40X1,2	CAIXA	300
9	AGULHA 30X8.0	CAIXA	360
10	ÁLCOOL 70%	LITRO	840
11	ÁLCOOL 70% GEL	LITRO	480
12	ÁLCOOL ABSOLUTO 1L	LITRO	240
13	ÁLCOOL IODADO 1%	LITRO	96
14	ALGODÃO OTOPÉDICO 20 CM	PACOTE	120
15	ALGODÃO ROLO 500 GR	UNIDADE	240
16	ALMOTOLIAS 250ML	UNIDADE	120
17	APARELHO DE GLICEMIA (GLICOSÍMETRO)	UNIDADE	36
18	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO COM BRAÇADEIRA /VELCRO COM ESTETOSCÓPIO	UNIDADE	84
19	ATADURA CREPON 13 FIOS 10 CM	PACOTE	840
20	ATADURA CREPON 13 FIOS 20 CM	PACOTE	600
21	ATADURA GESSADA 10 CM	UNIDADE	240
22	ATADURA GESSADA 20 CM	UNIDADE	180
23	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO 2.000 ML	UNIDADE	300
24	CAIXA TÊRMICA PARA VACINA COM TERMOMETRO DIGITAL EMBUTIDO 30 LITROS	UNIDADE	1
25	CAIXA TÊRMICA PARA VACINA COM TERMOMETRO DIGITAL EMBUTIDO 15 LITROS	UNIDADE	12
26	CÂNULA DE GUEDEL Nº1	UNIDADE	12
27	CÂNULA DE GUEDEL Nº2	UNIDADE	12
28	CÂNULA DE GUEDEL Nº3	UNIDADE	12
29	CÂNULA DE GUEDEL Nº4	UNIDADE	12
30	CÂNULA DE GUEDEL Nº5	UNIDADE	12
31	CARBOGEL PARA ECG	LITRO	180
32	CATER TIPO ÓCULOS	UNIDADE	1.200
33	CATGUT CROMADO Nº1.0	CAIXA	4
34	CATGUT CROMADO Nº2.0	CAIXA	12
35	CATGUT CROMADO Nº3.0	CAIXA	12



36	CATGUT CROMADO Nº4.0	CAIXA	12
37	CATGUT CROMADO Nº5.0	CAIXA	3
38	CATGUT CROMADO Nº6.0	CAIXA	2
39	CATGUT CROMADO Nº0	CAIXA	12
40	CATGUT SIMPLES Nº 1.0	CAIXA	3
41	CATGUT SIMPLES Nº 2.0	CAIXA	12
42	CATGUT SIMPLES Nº 3.0	CAIXA	12
43	CATGUT SIMPLES Nº 4.0	CAIXA	12
44	CATGUT SIMPLES Nº 5.0	CAIXA	3
45	CATGUT SIMPLES Nº 6.0	CAIXA	2
46	CLAMP UMBILICAL	UNIDADE	600
47	COLAR CERVICAL DE PLÁSTICO G	UNIDADE	12
48	COLAR CERVICAL DE PLÁSTICO M	UNIDADE	12
49	COLAR CERVICAL DE PLÁSTICO P	UNIDADE	12
50	COLETOR PERFURO CORTANTE 13L	UNIDADE	360
51	COLETOR PERFURO CORTANTE 20L	UNIDADE	240
52	CAMPO OPERATÓRIO(COMPRESSA CIRÚRGICA)	PACOTE	120
53	DETERGENTE MULTIENTZIMÁTICO GALÃO 5 LTS	UNIDADE	24
54	ELETRODO ECG	UNIDADE	3.600
55	EQUIPO MACROGOTAS	UNIDADE	6.000
56	EQUIPO MICROGOTAS	UNIDADE	600
57	EQUIPO MULTIVIA	UNIDADE	3.000
58	ESCOVA CERVICAL ESTÉRIL	UNIDADE	9.600
59	ESPARADRAPO	UNIDADE	840
60	ESPÁTULA DE AYRE	PACOTE	96
61	ESPÉCULO VAGINAL G	UNIDADE	1.200
62	ESPÉCULO VAGINAL M	UNIDADE	4.200
63	ESPÉCULO VAGINAL P	UNIDADE	3.600
64	ESTETOSCÓPIO	UNIDADE	36
65	ÉTER SULFÚRICO L	LITRO	144
66	FIO DE NYLON 0	CAIXA	7
67	FIO DE NYLON 1.0	CAIXA	10
68	FIO DE NYLON 2.0	CAIXA	48
69	FIO DE NYLON 3.0	CAIXA	48
70	FIO DE NYLON 4.0	CAIXA	48
71	FIO DE NYLON 5.0	CAIXA	36
72	FIO DE NYLON 6.0	CAIXA	10
73	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO AÇO	UNIDADE	6
74	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE	UNIDADE	192
75	FITA CREPE HOSPITALAR	UNIDADE	360



76	FITA PARA GLICEMIA (PARA GLICOSÍMETRO)	CAIXA	360
77	FORMOL	LITRO	2
78	GARROTE Nº 200 15 METROS	UNIDADE	6
79	GAZE NÃO ESTERIL 13 FIOS 500 UNIDADES	PACOTE	1.440
80	JELCO Nº14	UNIDADE	360
81	JELCO Nº16	UNIDADE	360
82	JELCO Nº18	UNIDADE	1.200
83	JELCO Nº20	UNIDADE	3.600
84	JELCO Nº22	UNIDADE	7.200
85	JELCO Nº24	UNIDADE	4.200
86	JELCO Nº 26	UNIDADE	1.200
87	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% GALÃO 5 LITROS	UNIDADE	24
88	INDICADOR QUÍMICO CLASSE 5 ESTERILIZAÇÃO VAPOR	PACOTE C/250 UNIDADES	1
89	INDICADOR BIOLÓGICO CLIK TEST-ESSENCE DENTAL VH	PACOTE C/10 UNIDADES	70
90	LÂMINA DE BISTURI Nº23	CAIXA	24
91	LÂMINA DE BISTURI Nº24	CAIXA	96
92	LÂMINA PONTA FOSCA	CAIXA	180
93	LAMINA PONTA LISA	CAIXA	84
94	LENÇOL ROLO PAPEL DESCARTAVEL	UNIDADE	840
95	LUVA CIRÚRGICA Nº 7.0	PAR	600
96	LUVA CIRÚRGICA Nº 7.5	PAR	1200
97	LUVA CIRÚRGICA Nº 8.0	PAR	1200
98	LUVA DE PROCEDIMENTO DE LATEX CX G	CAIXA	240
99	LUVA DE PROCEDIMENTO DE LATEX CX M	CAIXA	1.440
100	LUVA DE PROCEDIMENTO DE LATEX CX P	CAIXA	1.440
101	MÁSCARA DE ALTO FLUXO (VENTURI) KIT	UNIDADE	12
102	MÁSCARA FACIAL COM RESERVATÓRIO	UNIDADE	24
103	MÁSCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO	CAIXA	600
104	MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO(KIT)	UNIDADE	72
105	MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL(KIT)	UNIDADE	72



106	NEBULIZADOR	UNIDADE	6
107	OTOSCÓPIO	UNIDADE	4
108	OXÍMETRO DE DEDO	UNIDADE	8
109	PAPEL GRAU CIRÚRGICO (ESTERILIZAÇÃO) 100X100	UNIDADE	144
110	PAPEL GRAU CIRÚRGICO (ESTERILIZAÇÃO) 250X100	UNIDADE	120
111	PAPEL TERMO SENSÍVEL REGISTRO DE SINAIS MD TITB 216MMX30M (ELETROCARDIOGRAMA)	UNIDADE	120
112	PAPEL TOALHA	PACOTE	840
113	POLVIDINE DEGERMANTE	LITRO	144
114	POLVIDINE TÓPICO	LITRO	144
115	SCALP N°19	UNIDADE	1.200
116	SCALP N°21	UNIDADE	3.600
117	SCALP N°23	UNIDADE	7.200
118	SCALP N°25	UNIDADE	6.000
119	SCALP N°27	UNIDADE	840
120	SERINGA C/AGULHA 03 ML	UNIDADE	2.400
121	SERINGA C/AGULHA 05 ML	UNIDADE	2.400
122	SERINGA C/AGULHA 1 ML	UNIDADE	24.000
123	SERINGA C/AGULHA 10 ML	UNIDADE	2.400
124	SERINGA C/AGULHA 20 ML	UNIDADE	2.400
125	SERINGA S/AGULHA 03 ML	UNIDADE	14.400
126	SERINGA S/AGULHA 05 ML	UNIDADES	24.000
127	SERINGA S/AGULHA 10 ML	UNIDADE	24.000
128	SERINGA S/AGULHA 20 ML	UNIDADE	15.600
129	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°06	UNIDADE	360
130	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°08	UNIDADE	600
131	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°12	UNIDADE	480
132	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°14	UNIDADE	600
133	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 04	UNIDADE	180
134	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUIAL N°10	UNIDADE	120
135	SONDA FOLEY N°12 2 VIAS	UNIDADE	120
136	SONDA FOLEY N°14 2 VIAS	UNIDADE	144
137	SONDA FOLEY N°16 2 VIAS	UNIDADE	144
138	SONDA FOLEY N°18 2 VIAS	UNIDADE	144
139	SONDA FOLEY N°20 2 VIAS	UNIDADE	144



140	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 08 CURTA	UNIDADE	84
141	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 08 LONGA	UNIDADE	84
142	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 10 CURTA	UNIDADE	84
143	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 10 LONGA	UNIDADE	84
144	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 12 CURTA	UNIDADE	84
145	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 12 LONGA	UNIDADE	120
146	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 14 CURTA	UNIDADE	84
147	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 14 LONGA	UNIDADE	156
148	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 16 CURTA	UNIDADE	84
149	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 16 LONGA	UNIDADE	156
150	SONDA URETRAL Nº08	UNIDADE	360
151	SONDA URETRAL Nº10	UNIDADE	240
152	SONDA URETRAL Nº12	UNIDADE	1.200
153	SONDA URETRAL Nº14	UNIDADE	120
154	TALA DE PAPELÃO P/IMOBILIZAÇÃO TAMANHO P 50X20CM	FARDO C/10 UNIDADES	10
155	TALA DE PAPELÃO P/IMOBILIZAÇÃO TAMANHO G 50X20CM	FARDO C/10 UNIDADES	10
156	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	UNIDADE	180
157	TERMÔMETRO DIGITAL COM CABO EXTENSOR PARA CAIXA TÉRMICA	UNIDADE	96
158	TOUCA COM ELÁSTICO DESCARTÁVEL	UNIDADE	12.000
159	TUBO DE SILICONE 6,00 X 10,00 MM PARA O2 ROLO DE 15 MTS (EXTENSOR)REF. 203	UNIDADE	6
160	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 2.5	UNIDADE	36
161	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃOº 3	UNIDADE	36
162	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃOº 3.5	UNIDADE	36
163	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃOº 4	UNIDADE	36
164	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃOº 4.5	UNIDADE	36
165	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃOº 5	UNIDADE	36
166	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃOº 5.5	UNIDADE	36
167	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃOº 6	UNIDADE	36
168	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃOº 7	UNIDADE	60



169	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃOº 7.5	UNIDADE	60
170	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃOº 8	UNIDADE	60
171	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃOº 8.5	UNIDADE	60
172	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃOº 9.0	UNIDADE	36
173	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃOº 9.5	UNIDADE	60
174	CURATIVO ESTÉRIL PARA COLETA DE SANGUE	UNIDADE	3600
175	TUBO A VÁCUO C/GEL SEPARADOR ATIVADOR DE COÁGULO P/ COLETA DE SANGUE COR AMARELO 5ML PLÁSTICO	BANDEIJA C/ 100 UNIDADES	10
176	TUBO DE COLETA VÁCUO K3 EDTA COR ROXO 4ML	BANDEJA C/100 UNIDADES	3
177	UMIDIFICADOR DE AR PARA FLUXÔMETRO DE OXIGÊNIO COM ROSCA DE METAL	UNIDADE	12
178	VASELINA LIQUIDA LITRO	UNIDADE	48
179	XILOCAINA GELEIA 2% BISNAGA	UNIDADE	156
180	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO G	PACOTE	120
181	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO GG	PACOTE	144
182	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO XG	PACOTE	180
183	URIPEN PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA	UNIDADE	360
184	MICROPORE	UNIDADE	120
185	REPELENTE DE INSETOS 200ML	UNIDADE	6.000
186	EQUIPO FOTOSSENSÍVEL	UNIDADE	180

VALOR TOTAL

--	--	--	--

MATERIAL DE HOSPITAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.
1	CUBA RIM INOX	UNIDADE	8
2	BANDEJA INOX PEQUENA PARA ACESSO VENOSO	UNIDADE	8
3	BANDEJA INOX GRANDE	UNIDADE	8
4	BACIA PARA BANHO MEDIA INOX	UNIDADE	4
5	BACIA PARA BANHO GRANDE INOX	UNIDADE	4
6	BACIA INOX PEQUENA	UNIDADE	3
7	CADEIRA DE BANHO	UNIDADE	3



8	BANHEIRA PARA BANHO NO RN	UNIDADE	2
9	ANTROPOMETRO	UNIDADE	1
10	CADEIRA REGULÁVEL PARA ACOMPANHANTE	UNIDADE	15
11	SUORTE PARA CAIXA DE PERFURO	UNIDADE	10
12	BALDE DE INOX PEQUENO	UNIDADE	3
13	PANCHA RIGIDA DE COMPENSADO NAVAL OU POLIETILENO	UNIDADE	2
14	TIRANTE INDIVIDUAL PARA PRANCHA RIGIDA	UNIDADE	9
15	CABECEIRA COMPLETA PARA PRANCHA RIGIDA	UNIDADE	3
VALOR TOTAL			
MATERIAL DE HOSPITAL			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.
1	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 12CM	UNIDADE	10
2	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO 12CM	UNIDADE	10
3	PORTA AGULHA MAYO HEGAR SEM VÍDEA 12CM	UNIDADE	10
4	TESOURA IRIS RETA PONTA FINA 11CM	UNIDADE	10
5	PINÇA MOSQUITO CURVA 12CM	UNIDADE	10
6	PORTA BISTURI	UNIDADE	10
7	TRETA CANULA	UNIDADE	10
VALOR TOTAL			
MATERIAL DE HOSPITAL			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.
1	01 PINÇA KELLY RETO	UNIDADE	16
2	01 PINÇA ANATÔMICA	UNIDADE	16
3	01 PINÇA DENTE DE RATO	UNIDADE	16
VALOR TOTAL			
MATERIAL DE HOSPITAL			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.
1	01 CABO DE BISTURI Nº 04	UNIDADE	6
2	01 CHERON 25CM	UNIDADE	6
3	01 CÚPULA MÉDIA	UNIDADE	6
4	01 PORTA- AGULHA 16CM	UNIDADE	6
5	02 PINÇAS ALLIS	UNIDADE	6
6	01 PINÇA ANATÔMICA 16CM	UNIDADE	6



7	01 PINÇA DENTE-DE-RATO 16CM	UNIDADE	6
8	02 PINÇAS KELLI CURVAS 16CM	UNIDADE	6
9	01 PINÇA KOCHER CURVA 18 CM	UNIDADE	6
10	01 PINÇA KOCHER RETA 18CM	UNIDADE	6
11	01 ROMPEDOR BOLSA	UNIDADE	6
12	01 TESOURA MAYO-HEGAR RETA 18CM	UNIDADE	6
VALOR TOTAL			
EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.
1	LUVA DE PROCEDIMENTO DE LATEX CX G	CAIXA	60
2	LUVA DE PROCEDIMENTO DE LATEX CX M	CAIXA	600
3	LUVA DE PROCEDIMENTO DE LATEX CX P	CAIXA	600
4	MÁSCARA N95	UNIDADE	1.200
5	PROTETOR FACIAL DE ACRÍLICO	UNIDADE	120
6	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO COM 50 UNIDADES CADA	CAIXA	1.200
7	OCÚLOS DE PROTEÇÃO	UNIDADE	120
8	AVENTAL DESCARTÁVEL TNT SEM MANGA	UNIDADE	600
9	AVENTAL DESCARTÁVEL TNT MANGA LONGA	UNIDADE	1.800
10	AVENTAL IMPERMEÁVEL SEM MANGA	UNIDADE	600
11	AVENTAL IMPERMEÁVEL MANGA LONGA	UNIDADE	1.200
12	MACAÇÃO DESCARTÁVEL TNT COM ZIPER MANGA LONGA COM TOUCA	UNIDADE	600
13	MACAÇÃO IMPERMEÁVEL COM ZIPER MANGA LONGA COM TOUCA	UNIDADE	600
14	PROPÉ DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO	UNIDADE	6.000
15	TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO	UNIDADE	12.000
16	ALCOOL GEL 70 %	GALÃO 5 LITROS	240
17	ALCOOL LIQUIDO 70 %	GALÃO 5 LITROS	360
VALOR TOTAL			

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

A nova lei de licitações incentiva a modernização e agilidade nos processos, favorecendo a pesquisa direta de preços de mercado. Utilizar o levantamento de pesquisa de preços solicitado via e-mail apresenta diversas vantagens:

Agilidade: A comunicação via e-mail permite uma resposta rápida por parte dos fornecedores, acelerando o processo de obtenção de propostas.

Redução de Custos: A pesquisa direta via e-mail elimina a necessidade de deslocamento físico para obtenção de cotações, reduzindo custos operacionais.

Ampla Abrangência: A abordagem via e-mail possibilita alcançar um maior número de fornecedores, ampliando as opções de escolha e promovendo a concorrência.

Rastreabilidade: As comunicações por e-mail proporcionam um registro documentado e rastreável de todo o processo, facilitando a transparência e a prestação de contas.

Facilidade na Comparação de Propostas: As propostas recebidas via e-mail são de fácil organização, permitindo uma comparação eficiente entre preços, condições e prazos de entrega.

A utilização da pesquisa direta com fornecedores através de e-mail, conforme previsto na nova legislação de licitações, demonstra um alinhamento com as práticas mais modernas e eficazes, promovendo a eficiência, transparência e competitividade no processo de contratação pública.

Logo, a aquisição dos gêneros objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Valor (R\$): 4.324.196,26

O custo estimado total da contratação é de R\$ 4.324.196,26 (quatro milhões e trezentos e vinte e quatro mil e cento e noventa e seis reais e vinte e seis centavos), conforme custos unitários.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta envolve a aquisição de medicamentos e materiais para fins de atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando que o medicamento é um insumo básico e um dos elementos mais custo-efetivos utilizado para o suporte das ações de atenção e cuidado com o paciente e que tem a finalidade de diagnosticar, prevenir, curar doenças ou aliviar seus sintomas, o desabastecimento compromete a segurança do processo assistencial podendo ocasionar interrupção de tratamentos, aumento de tempo de internamento, agravamento do quadro clínico dos pacientes, cancelamento ou adiamento de procedimentos e consequentemente aumento da morbimortalidade.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao

melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Considerando as especificidades do presente objeto a demanda será parcelada, haja visto, se comprovarem ser técnica e economicamente viável, com vistas a propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos com as Aquisições são:

- Em relação à eficácia: atendimento de todas as demandas da aquisição de medicamentos e materiais, no suporte à atividade finalística do órgão;
- Quanto à eficiência: assegurar a continuidade e a manutenção dos materiais em tela, nas Secretarias, bem como o uso racional dos recursos financeiros;
- Com a Aquisição de Gêneros Alimentícios buscam-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo benefício possível de materiais de Gêneros Alimentícios em recursos financeiros, econômicos e administrativos, permitindo assim que as aquisições sejam realizadas de forma rápida, econômica e sustentável.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para fins de melhorias quanto ao alcance do objetivo pretendido, os gêneros adquiridos serão recebidos e acondicionados de forma a manter a sua qualidade até que sejam efetivamente utilizados, quanto à forma correta de manuseio e armazenamento.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Importante a continuação dos trabalhos prestados para melhor andamento dos Setores.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

O Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa, visando aquisição de medicamentos e materiais para atendimento às demandas do Município de Piripá, pode implicar em diversos impactos ambientais. É essencial considerar esses impactos ao longo do ciclo de vida dos produtos, desde a produção até o descarte, para promover práticas sustentáveis. Abaixo estão alguns dos possíveis impactos ambientais a serem considerados:

Produção e Fabricação:

Resíduos Químicos: A fabricação de medicamentos pode gerar resíduos químicos, alguns dos quais podem ser poluentes. É importante avaliar as práticas ambientais das empresas fornecedoras.

Embalagens:

Resíduos Sólidos: A embalagem dos medicamentos e materiais pode resultar em resíduos sólidos significativos. Optar por embalagens recicláveis e minimizar o uso de materiais plásticos pode reduzir esse impacto.

Transporte e Logística:

Emissões de Gases de Efeito Estufa: O transporte dos produtos até o município pode contribuir para as emissões de gases de efeito estufa. Preferir fornecedores locais ou adotar práticas logísticas mais eficientes pode reduzir essa pegada ambiental.

Descarte de Medicamentos Vencidos:

Contaminação Ambiental: O descarte inadequado de medicamentos vencidos pode levar à contaminação de solos e águas. Implementar programas de coleta e descarte seguro é crucial para evitar impactos negativos.

Uso de Materiais Recicláveis:

Sustentabilidade das Embalagens: Preferir materiais de embalagem recicláveis ou compostáveis pode contribuir para a redução do impacto ambiental.

Seleção de Fornecedores Sustentáveis:

Práticas Sustentáveis: Avaliar a sustentabilidade dos fornecedores, considerando suas práticas ambientais, sociais e éticas, pode impactar positivamente na cadeia de suprimentos.

Eficiência Energética:

Consumo de Energia: Encorajar práticas de eficiência energética nas instalações dos fornecedores e durante o transporte pode minimizar o consumo de recursos naturais.

Requisitos Ambientais no Edital:

Certificações Ambientais: Incluir requisitos ambientais no edital, como a necessidade de certificações ambientais por parte dos fornecedores, pode promover práticas mais sustentáveis.

Educação Ambiental:

Conscientização: Implementar programas de educação ambiental para profissionais de saúde e a população em geral pode contribuir para práticas mais conscientes no descarte e uso de medicamentos.

Monitoramento Contínuo:

Avaliação de Impacto: Estabelecer um sistema de monitoramento contínuo para avaliar o impacto ambiental ao longo do contrato, permitindo ajustes e melhorias contínuas.

A consideração desses impactos ambientais no processo de contratação pode contribuir significativamente para a sustentabilidade e responsabilidade ambiental do município, promovendo práticas mais conscientes e alinhadas com as preocupações ambientais globais.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A viabilidade de contratação para o Registro de Preços destinado à aquisição de medicamentos e materiais para atender às demandas do Município de Piripá é respaldada por diversos aspectos:

a. Economia de Recursos:

O Registro de Preços possibilita a obtenção de economias de escala ao consolidar a aquisição de medicamentos e materiais em volumes maiores, resultando em redução de custos unitários.

b. Agilidade e Flexibilidade:

A contratação por Registro de Preços oferece agilidade na obtenção dos produtos, pois dispensa a realização de novos processos licitatórios a cada demanda específica, garantindo maior eficiência operacional.

c. Atendimento Rápido às Demandas Emergenciais:

O mecanismo de Registro de Preços permite uma resposta ágil às demandas emergenciais, assegurando a disponibilidade imediata de medicamentos e materiais quando necessário.

d. Redução de Burocracia:

Ao estabelecer preços previamente, reduz-se a burocracia nos processos de aquisição, simplificando a gestão e otimizando os recursos da administração pública.

e. Planejamento Orçamentário:



A contratação por Registro de Preços possibilita um melhor planejamento orçamentário, uma vez que os preços são definidos antecipadamente, proporcionando maior previsibilidade financeira.

f. Diversificação de Fornecedores:

O modelo de Registro de Preços possibilita a participação de diversos fornecedores, favorecendo a competição e possibilitando a escolha das melhores propostas.

g. Transparência e Controle:

O processo de Registro de Preços contribui para a transparência, pois os preços registrados são divulgados, facilitando o controle social e a fiscalização dos gastos públicos.

Justificativa para o Registro de Preços:

A escolha do Registro de Preços para a futura contratação de empresa visando aquisição de medicamentos e materiais atende às particularidades do Município de Piripá de maneira justificada e alinhada com as melhores práticas de gestão pública:

a. Gestão Eficiente da Demanda:

O Registro de Preços permite uma gestão mais eficiente da demanda, possibilitando a contratação conforme a necessidade real do município, evitando excessos ou faltas.

b. Variedade de Itens:

A ampla gama de medicamentos e materiais necessários para atender às demandas de saúde pode ser contemplada, proporcionando uma cobertura completa e diversificada.

c. Flexibilidade na Escolha de Itens:

A flexibilidade do Registro de Preços permite que o município escolha os itens específicos conforme as necessidades surgem, adaptando-se dinamicamente às demandas de saúde da população.

d. Adaptabilidade a Sazonalidades:

A modalidade de Registro de Preços é adequada para lidar com sazonalidades nas demandas de saúde, ajustando-se de acordo com variações climáticas ou epidemiológicas.

e. Controle de Custos:

A definição prévia dos preços máximos registrados contribui para o controle de custos, evitando surpresas financeiras e promovendo uma gestão fiscal responsável.

f. Alinhamento com a Nova Lei de Licitações:

A escolha do Registro de Preços está em conformidade com a nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), que preconiza a eficiência e a economicidade nos processos de contratação pública.

Em suma, a viabilidade e justificativa para o Registro de Preços para a aquisição de medicamentos e materiais atendem à busca pela eficiência, transparência e economicidade, garantindo o atendimento ágil e eficaz às demandas do Município de Piripá.

Piripá-BA, 05 de fevereiro de 2024

Ieda Ribeiro Caires
Secretária Municipal de
Saúde



ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E
.....

O MUNICÍPIO DE PIRIPÁ ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 451, Centro, CEP: 45120-000 – Piripá – Bahia - inscrita no CNPJ sob nº 13.906.789/0001-96, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo o Sr. brasileiro, agente político, com endereço residencial à nº – – Cidade – Estado – CEP nº, portador do CPF nº e da cédula de identidade nº SSP/....., **CONTRATANTE**, e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, Inscrição no CNPJ nº, com endereço comercial, Bahia, representado neste ato por pelo o Sr. brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade nº, emitido pelo SSP/....., inscrito no CPF sob o nº, com endereço na, aqui denominada **CONTRATADA**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do *Pregão Eletrônico n. .../...*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de (objeto do edital), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 MESES contados do(a) de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.



2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....) (conforme valor final da proposta vencedora).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em (data da proposta de preços do licitante).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IBGE ou IGP-M - Índice Geral de Preços**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de *10 dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

8.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.14. Nos casos de roubo ou furto dos aparelhos, a responsabilidade e as custas deverão recair sobre o contratante, devendo ser excluída a responsabilidade da contratada.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*



- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;



9.18. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*

9.19. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*

9.20. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*

9.21. *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*

9.22. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

- 1. Moratória de 2% (dois) por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;



2. *Moratória de 0,7% (sete décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2 % (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

i. O atraso superior a 25 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de% a A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.2.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.2.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de



Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.9. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

12.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readaptação do cronograma fixado para o contrato.*

12.2.1. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

- a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;*
- e
- b) *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- 13.1.1. Gestão/Unidade:
- 13.1.2. Fonte de Recursos:
- 13.1.3. Programa de Trabalho:
- 13.1.4. Elemento de Despesa:
- 13.1.5. Plano Interno:
- 13.1.6. Nota de Empenho:

13.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da comarca do Município de Piripá - Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20...] ou [do Aviso da Contratação Direta nº], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

3.2. {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:



Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e



comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e



5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;



9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, *ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA*.

11.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade